



Sessão de 08/11/2016

ORDEM DO DIA DA 34ª SESSÃO ORDINÁRIA DA SEGUNDA CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS, A REALIZAR-SE ÀS 10:00 HORAS DO DIA 08 DE NOVEMBRO DE 2016 NO AUDITÓRIO “PROFESSOR JOSÉ LUIZ DE ANHAIA MELLO”.

Os resultados divulgados nesta página constituem informativos sem efeitos legais. Eventual contagem de prazo dar-se-á a partir das respectivas publicações no Diário Oficial do Estado de São Paulo - Legislativo - Tribunal de Contas.

JULGAMENTOS

SEÇÃO ESTADUAL

RELATOR-PRESIDENTE CONSELHEIRO SIDNEY ESTANISLAU BERALDO

INSTRUMENTOS CONTRATUAIS

01 TC-002219/989/15

Contratante: Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo – SABESP.

Contratada: Ipiranga Produtos de Petróleo S/A.

Autoridade(s) Responsável(is) pela Homologação: Paulo Massato Yoshimoto (Diretor Metropolitano).

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Paulo Massato Yoshimoto (Diretor Metropolitano) e José Francisco de Proença (Superintendente de Manutenção Estratégica - MM).

Objeto: Fornecimento de óleo diesel para alimentação das usinas geradoras de energia que alimentam as bombas flutuantes no bombeamento da reserva técnica nas represas de Jacareí e Atibainha, para a Superintendência de Manutenção Estratégica – MM.

Em Julgamento: Licitação – Pregão Eletrônico. Contrato celebrado em 02-04-15. Valor – R\$7.427.896,00.

Advogado(s): José Higasi (OAB/SP nº 152.032), Mieiko Sako Takamura (OAB/SP nº 187.939) e Gláucia Maria Saqueti de Castro (OAB/SP nº 291.505).

Procurador(es) da Fazenda: Carim José Feres.

Fiscalizada por: GDF-3 - DSF-II e UR-7 - DSF-II.

Fiscalização atual: GDF-3 - DSF-II.

Resultado: REGULAR, COM RECOMENDAÇÃO. CONHECIDO O TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO.

02 TC-007202/989/15

Contratante: Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo – SABESP.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3266



Contratada: Ipiranga Produtos de Petróleo S/A.

Autoridade(s) Responsável(is) pela Homologação: Paulo Massato Yoshimoto (Diretor Metropolitano).

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Paulo Massato Yoshimoto (Diretor Metropolitano) e José Francisco de Proença (Superintendente de Manutenção Estratégica - MM).

Objeto: Fornecimento de óleo diesel para alimentação das usinas geradoras de energia que alimentam as bombas flutuantes no bombeamento da reserva técnica nas represas de Jacareí e Atibainha, para a Superintendência de Manutenção Estratégica – MM.

Em Julgamento: Termo de Aditamento celebrado em 19-08-15.

Advogado(s): José Higasi (OAB/SP nº 152.032), Mieiko Sako Takamura (OAB/SP nº 187.939) e Gláucia Maria Saqueti de Castro (OAB/SP nº 291.505).

Procurador(es) da Fazenda: Cristina Freitas Cavezale e Carim José Feres.

Fiscalizada por: GDF-3 - DSF-II e UR-7 - DSF-II.

Fiscalização atual: GDF-3 - DSF-II.

Resultado: REGULAR, COM RECOMENDAÇÃO. CONHECIDO O TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO.

03 TC-003675/989/15

Contratante: Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo – SABESP.

Contratada: Ipiranga Produtos de Petróleo S/A.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Paulo Massato Yoshimoto (Diretor Metropolitano) e José Francisco de Proença (Superintendente de Manutenção Estratégica - MM).

Objeto: Fornecimento de óleo diesel para alimentação das usinas geradoras de energia que alimentam as bombas flutuantes no bombeamento da reserva técnica nas represas de Jacareí e Atibainha, para a Superintendência de Manutenção Estratégica – MM.

Em Julgamento: Execução Contratual. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Sidney Estanislau Beraldo, publicada(s) no D.O.E. de 20-08-15.

Advogado(s): José Higasi (OAB/SP nº 152.032), Mieiko Sako Takamura (OAB/SP nº 187.939) e Gláucia Maria Saqueti de Castro (OAB/SP nº 291.505).

Procurador(es) da Fazenda: Carim José Feres.

Fiscalizada por: GDF-3 - DSF-II e UR-7 - DSF-II.

Fiscalização atual: GDF-3 - DSF-II.

Resultado: REGULAR, COM RECOMENDAÇÃO. CONHECIDO O TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO.

04 TC-040592/026/15

Contratante: Companhia de Processamento de Dados do Estado de São Paulo – PRODESP.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3266



Contratada: BK Consultoria e Serviços Ltda.

Abertura do Certame Licitatório por: Resolução de Diretoria em 29-07-15.

Homologação e Despesa Autorizada por: Resolução de Diretoria em 14-10-15.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Flávio Capelletti Junior (Diretor de Serviços ao Cidadão) e Tânia Virgínia de Souza Andrade (Superintendente de Operações).

Objeto: Prestação de serviços de recepção compreendendo o desenvolvimento das atividades de orientação informação e atendimento para o posto Poupatempo Guarulhos rua José Campanella 189 Bairro Machado.

Em Julgamento: Licitação – Pregão Eletrônico. Contrato celebrado em 13-11-15. Valor – R\$7.029.994,50. Acompanhamento da execução contratual. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Sidney Estanislau Beraldo, publicada(s) no D.O.E. de 06-04-16.

Advogados: Denis Gustavo Ermini (OAB/SP nº 223.343), Nathalia Calil Cera (OAB/SP nº 221.440), José Paschoale Neto (OAB/SP nº 31.484) e outros.

Procurador(es) da Fazenda: Evelyn Moraes de Oliveira e Carim Jose Feres.

Fiscalizada por: GDF-8 – DSF-I.

Fiscalização atual: GDF-7 - DSF-II.

Resultado: REGULAR

05 TC-034157/026/15

Contratante: Secretaria de Estado da Educação - Coordenadoria de Infraestrutura e Serviços Escolares – CISE.

Contratada: Transportadora Turística Benfica Ltda.

Autoridade que Dispensou(aram) a Licitação e que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Célia Regina Guidon Falótico (Coordenadora).

Autoridade(s) que Ratificou(aram) a Dispensa de Licitação: Herman Jacobus Cornelis Voorwald (Secretário de Estado da Educação).

Objeto: Prestação de serviços de transporte escolar para alunos da rede pública estadual das Diretorias de Ensino Região Caieiras, Itaquaquecetuba, Mogi das Cruzes, Osasco, Santo André e Suzano.

Em Julgamento: Dispensa de Licitação (artigo 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores atualizações). Contrato celebrado em 11-09-15. Valor – R\$18.144.257,17. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Sidney Estanislau Beraldo, publicada(s) no D.O.E. de 31-08-16.

Procurador(es) da Fazenda: Denis Dela Vedova Gomes.

Fiscalizada por: GDF-8 - DSF-I.

Fiscalização atual: GDF-8 - DSF-I.

Resultado: IRREGULAR, APLICANDO MULTA AO RESPONSÁVEL.

06 TC-023884/026/09

Contratante: Companhia de Desenvolvimento Agrícola de São Paulo - CODASP.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3266



Contratada: LMA Construtora Ltda.

Autoridade(s) Responsável(is) pela Abertura do Certame Licitatório e pela Homologação: Edinho Araújo (Presidente).

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Edinho Araújo (Presidente) e Petrônio Pereira Lima (Diretor de Operações).

Objeto: Locação de 23.400 horas de diversos tipos de máquinas e equipamentos de motomecanização e terraplenagem, visando complementação da frota produtiva da Companhia de Desenvolvimento Agrícola de São Paulo – CODASP, para execução de obras e serviços para a Secretaria da Administração Penitenciária (SAP), demais Secretarias Estaduais e/ou suas Autarquias/Órgãos e para o Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária – INCRA, em diversos municípios no Estado de São Paulo.

Em Julgamento: Licitação – Pregão Eletrônico. Contrato celebrado em 04-05-09. Valor – R\$2.655.900,00. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Renato Martins Costa, publicada(s) no D.O.E. de 08-04-10.

Procurador(es) da Fazenda: Claudia Távora Machado Viviani Nicolau e Luiz Menezes Neto.

Fiscalizada por: GDF-4 - DSF-II.

Fiscalização atual: GDF-5 - DSF-I.

Resultado: RETIRADO DE PAUTA, COM RETORNO DOS AUTOS AO GABINETE DO CONSELHEIRO RELATOR.

PRESTAÇÃO DE CONTAS – REPASSES PÚBLICOS

07 TC-002370/003/13

Órgão Público Concessor: Secretaria da Administração Penitenciária – Departamento de Administração da Coordenadoria de Unidades Prisionais da Região Central.

Entidade(s) Beneficiária(s): Programa de Assistência e Ressocialização Carcerária - PARC.

Responsável(is): Lourival Gomes (Secretário de Estado), Luiz Carlos Catirse (Coordenador) e Paulino Trulia (Presidente).

Assunto: Prestação de contas – repasses públicos ao terceiro setor. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, pelo Conselheiro Sidney Estanislau Beraldo, publicada(s) no D.O.E. de 30-11-13 e 10-03-15.

Exercício: 2011.

Valor: R\$1.116.630,43.

Procurador(es) da Fazenda: Cláudia Távora Machado Viviani Nicolau e Luiz Menezes Neto.

Fiscalizada por: UR-3 - DSF-I.

Fiscalização atual: GDF-1 - DSF-II.

Resultado: REGULAR PARTE DA PRESTAÇÃO CONTAS E IRREGULAR A IMPORTÂNCIA NÃO APLICADA, SUSPENDENDO A ENTIDADE DO RECEBIMENTO DE NOVOS VALORES.



08 TC-016020/026/13

Órgão Público Concessor: Secretaria de Estado da Saúde.

Entidade(s) Beneficiária(s): Associação Beneficente Casa de Saúde Santa Marcelina.

Responsável(is): Giovanni Guido Cerri (Secretário de Estado da Saúde) e Rosane Ghedin (Diretora Presidente).

Assunto: Prestação de contas – repasses públicos ao terceiro setor. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, pelo Conselheiro Sidney Estanislau Beraldo, publicada(s) no D.O.E. de 09-01-15.

Exercício: 2012.

Valor: R\$12.283.448,30.

Advogado(s): Eliza Yukie Inakake (OAB/SP nº 91.315), Arcênio Rodrigues da Silva (OAB/SP nº 183.031), Célia da Silva Castro (OAB/SP nº 184.941), Lilian Hernandes Barbieri (OAB/SP nº 149.584) e outros.

Procurador(es) da Fazenda: Claudia Távora Machado Viviani Nicolau e Denis Dela Vedova Gomes.

Fiscalizada por: GDF-1 - DSF-II.

Fiscalização atual: GDF-1 - DSF-II.

Resultado: REGULARES

RECURSO ORDINÁRIO

09 TC-014950/989/16 (ref. TC-006238/989/14)

Recorrente(s): Karin Fátima Silveira - Diretora Técnica de Saúde III do Hospital Geral de São Matheus “Dr. Manoel Bifulco” - Diretora Técnica de Saúde III Substituta - Cláudia Aparecida Caratim de Lima Saliba.

Assunto: Admissão de pessoal, realizada pelo Hospital Geral de São Matheus “Dr. Manoel Bifulco” – Secretaria de Estado da Saúde, no exercício de 2013.

Responsável(is): Karin Fátima Silveira (Diretora Técnica de Saúde III).

Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra sentença publicada no D.O.E. de 25-08-16, que julgou regulares as admissões, com exceção das admissões de Carlos Magno da Silva e Isa Fátima Rocha Gomes, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93.

Procurador(es) da Fazenda: Carim José Feres.

Fiscalização atual: GDF-6 - DSF-I.

Resultado: CONHECIDO. PROVIDO.

RELATOR-CONSELHEIRO ANTONIO ROQUE CITADINI

CONTAS ANUAIS - JULGAMENTOS

10 TC-001475/026/13



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3266



Interessado(s): Instituto de Pesquisas Tecnológicas do Estado de São Paulo.
Responsável(is): Fernando José Gomes Langraf e Altamiro Francisco da Silva (Dirigentes).

Exercício: 2013. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, pelo Conselheiro Antonio Roque Citadini, publicada(s) no D.O.E. de 01-04-15.

Advogado(s): Tânia Ishikawa Mazon (OAB/SP nº 195.902), Fábio de Carvalho Groff (OAB/SP nº 178.470) e outros.

Acompanha(m): TC-001475/126/13 e Expediente(s): TC-003684/026/14 e TC-019882/026/14.

Procurador(es) de Contas: João Paulo Giordano Fontes.

Procurador(es) da Fazenda: Claudia Távora Machado Viviani Nicolau.

Fiscalizada por: GDF-4 - DSF-II.

Fiscalização atual: GDF-4 - DSF-II.

Resultado: REGULARES, COM RECOMENDAÇÃO.

INSTRUMENTOS CONTRATUAIS

11 TC-006110/026/10

Contratante: Secretaria de Estado dos Transportes Metropolitanos.

Contratada: Mendes Júnior Trading e Engenharia S/A.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Jurandir F. R. Fernandes (Secretário dos Transportes Metropolitanos), Mario M.S.R. Bandeira (Diretor Presidente), Milton Frasson (Diretor Administrativo e Financeiro), Eduardo Wagner de Sousa e José Augusto Rodrigues Bissacot (Diretores de Engenharia e Obras) e Cássio Penteado Serra Filho (Gerente de Montagem de Via Permanente e Rede Aérea).

Objeto: Serviços de engenharia especializada para execução de serviços de projeto, adequação, remodelagem e construção da via permanente e rede aérea e pátios das linhas "A" e "F" da CPTM, destinados ao Programa São Paulo Trens e Sinalização, com financiamento do (BIRD) e contrapartida do Governo de São Paulo – Lote 1.

Em Julgamento: Termos de Aditamento celebrado em 28-12-11 e 05-06-12.

Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Substituto Conselheiro Alexandre Manir Figueiredo Sarquis, publicada(s) no D.O.E. de 30-01-13.

Advogado(s): Caio Augusto de Moraes Forjaz (OAB/SP nº 182.311), Maria Regina Scurachio Sales (OAB/SP nº 111.585).

e outros.

Procurador(es) de Contas: Thiago Pinheiro Lima.

Procurador(es) da Fazenda: Vitorino Francisco Antunes Neto.

Fiscalizada por: GDF-7 – DSF-I.

Fiscalização atual: GDF-7 – DSF-II.

Resultado: REGULAR

12 TC-004364/026/12



Contratante: Secretaria dos Negócios da Segurança Pública – Departamento de Administração e Planejamento (DPA) da Polícia Civil.
Contratada: Inbra Têxtil Indústria e Comércio de Tecidos Técnicos Ltda.
Autoridade(s) Responsável(is) pela Abertura do Certame Licitatório e pela Homologação: Marcos Carneiro Lima (Delegado-Geral de Polícia).
Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Silvio Balangio Júnior (Delegado de Polícia Diretor do D.A.P.), Maria Aparecida Ribeiro Moura (Oficial Administrativo), Odair Rodrigues Barbosa (Auxiliar de Serviços) e Rafaela Américo Costa (Auxiliar de Papiloscopista Policial).
Objeto: Aquisição de 10.500 coletes de proteção balística, nível II, sendo 10.300 coletes, modelo dissimulado, para uso masculino e 200 coletes para uso preferencialmente feminino, todos com duas capas sobressalentes.
Em Julgamento: Licitação – Pregão Eletrônico. Contrato celebrado em 09-12-11. Valor – R\$4.914.000,00. Termo de Recebimento Definitivo celebrado em 23-01-12.
Procurador(es) de Contas: Thiago Pinheiro Lima.
Procurador(es) da Fazenda: Cristina Freitas Cavezale e Cláudia Távora Machado Viviani Nicolau.
Fiscalizada por: GDF-9 - DSF-I.
Fiscalização atual: GDF-9 - DSF-I.
Resultado: REGULAR, CONHECIDO O TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO

RELATOR-SUBSTITUTO DE CONSELHEIRO AUDITOR MÁRCIO MARTINS DE CAMARGO

CONTAS ANUAIS - JULGAMENTOS

13 TC-001738/026/14

Secretaria: Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação.
Secretário(s): Nelson Luiz Baeta Neves Filho.
Exercício : 2014. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, pelo Substituto de Conselheiro Auditor Alexandre Manir Figueiredo Sarquis e Substituto de Conselheiro Auditor Antonio Carlos dos Santos, em 04-06-15 e 21-03-16.
Unidade(s) Gestora Executora: Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação.
Acompanha(m): TC-001738/126/14.
Procurador(es) de Contas: Letícia Formoso Delsin Matuck Feres.
Procurador(es) da Fazenda: Claudia Távora Machado Viviani Nicolau, Cristina Freitas Cavezale e Denis Dela Vedova Gomes.
Fiscalizada por: GDF-5 – DSF-I.
Fiscalização atual: GDF-5 - DSF-I.

PROCESSOS

TC-001739/026/14

Unidade(s) Gestora Executora: Gabinete do Secretário.
Ordenador(es) da Despesa: Maria Cristina Lopes Victorino.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3266



TC-001740/026/14

Unidade(s) Gestora Executora: Departamento de Administração e Finanças.
Ordenador(es) da Despesa: Gilberto da Silva Junior e Antonio Roberto Vicentim.

TC-001741/026/14

Unidade(s) Gestora Executora: Coordenadoria de Desenvolvimento Regional e Territorial.

Ordenador(es) da Despesa: Flávio Prandi Franco e Dolores Maria dos Santos.

TC-001742/026/14

Unidade(s) Gestora Executora: Subsecretaria de Ciência, Tecnologia e Inovação.
Ordenador(es) da Despesa: Marcos Cintra Cavalcanti de Albuquerque e Mauro de Souza Praça Filho.

TC-001743/026/14

Unidade(s) Gestora Executora: Unidade de Gerenciamento do Programa.
Ordenador(es) da Despesa: Flávio Prandi Franco e Dolores Maria dos Santos.

TC-001744/026/14

Unidade(s) Gestora Executora: Coordenadoria de Ensino Técnico, Tecnológico e Profissionalizante.
Ordenador(es) da Despesa: Ernesto Mascellani Neto e João Batista de Arruda Mota Junior.

TC-001745/026/14

Unidade(s) Gestora Executora: Coordenação de Ensino Superior.
Ordenador(es) da Despesa: Valdecir Carlos Tadei.

TC-001746/026/14

Unidade(s) Gestora Executora: Subsecretaria de Empreendedorismo e da Micro e Pequena Empresa.
Ordenador(es) da Despesa: Ernesto Vega Senise e André Sanchez Neto.

TC-014350/026/14

Unidade(s) Gestora Executora: Superintendência do Trabalho Artesanal nas Comunidades - SUTACO.
Ordenador(es) da Despesa: não houve.

Resultado: REGULARES.

INSTRUMENTOS CONTRATUAIS

14 TC-012673/026/13

Contratante: Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo – DER.
Contratada: Companhia de Processamento de Dados do Estado de São Paulo – PRODESP.

Autoridade(s) que Dispensou(aram) a Licitação: Clodoaldo Pelissioni (Superintendente).

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Clodoaldo Pelissioni e Armando Costa Ferreira (Superintendentes).

Objeto: Prestação de serviços de informática para a criação e manutenção de um



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3266



“posto avançado de serviços” para o Sistema de Multas, relativo ao processamento das autuações e penalidades aplicadas nas rodovias sob jurisdição da autarquia e de postagem de notificações de autuação, penalidade e comunicado de resultado de julgamentos.

Em Julgamento: Dispensa de Licitação (artigo 24, inciso XVI da Lei Federal 8.666/93 e posteriores atualizações). Contrato celebrado em 28-03-13. Valor – R\$63.175.064,80. Termos Aditivos e Modificativos celebrados em 20-03-14, 30-03-15 e 30-03-16.

Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Substituto de Conselheiro Auditor Valdenir Antonio Polizeli, publicada(s) no D.O.E. de 25-06-16.

Advogado(s): Denis Gustavo Ermini (OAB/SP nº 223.343) e outros.

Procurador(es) de Contas: Celso Augusto Matuck Feres Júnior.

Procurador(es) da Fazenda: Cláudia Távora Machado Viviani Nicolau, Cristina Freitas Cavezale, Carim José Feres e Luiz Menezes Neto.

Fiscalizada por: GDF-6 - DSF-I.

Fiscalização atual: GDF-6 - DSF-I.

Resultado: REGULAR

15 TC-040216/026/12

Contratante: Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP.

Contratada: Multieixo Implementos Rodoviários Ltda.

Autoridade(s) Responsável(is) pela Abertura do Certame Licitatório e pela

Homologação: Manuelito Pereira Magalhães Júnior (Diretor de Gestão Corporativa).

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Luiz Paulo de Almeida Neto (Diretor de Sistemas Regionais) e Fernando Lourenço de Oliveira (Superintendente de Gestão e Desenvolvimento de Sistemas Regionais).

Objeto: Fornecimento de retroescavadeira diesel tração 4x2 e 4x4, potencias mínimas: 82 e 90 HP compra específica para atender o Departamento de Bens Móveis – CPM (R).

Em Julgamento: Licitação – Pregão Eletrônico. Contrato celebrado em 05-01-12. Valor

– R\$4.500.000,00. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de

prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo

Conselheiro Robson Marinho e Substituto de Conselheiro Auditor Valdenir Antonio Polizeli, publicada(s) no D.O.E. de 26-02-13 e 05-09-14.

Advogado(s): José Higasi (OAB/SP nº 152.032), Moises Mota Catuaba (OAB/SP nº 283.221), Mieiko Sako Takamura (OAB/SP nº 187.939) e outros.

Procurador(es) de Contas: José Mendes Neto.

Procurador(es) da Fazenda: Cristina Freitas Cavezale.

Fiscalizada por: GDF-3 - DSF-II.

Fiscalização atual: GDF-3 - DSF-II.

Resultado: REGULAR

16 TC-045886/026/14

Contratante: Fundação Prefeito Faria Lima – CEPAM – Centro de Estudos e Pesquisas de Administração Municipal.



Contratada: Unimed Seguros Saúde S/A.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Silvio Aleixo (Chefe de Gabinete respondendo pela Presidência).

Em Julgamento: Licitação – Pregão Eletrônico. Contrato celebrado em 19-12-14. Valor – R\$5.559.600,00. Termo de Rescisão Unilateral firmado em 30-12-15. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pela Substituta de Conselheiro Auditora Silvia Monteiro e Substituto de Conselheiro Auditor Antonio Carlos dos Santos, publicada(s) no D.O.E. de 21-01-16 e 31-03-16.

Advogado(s): Tatiana Verdenacci (OAB/SP nº 202.993), João Carlos Macruz (OAB/SP nº 90.603) e outros.

Procurador(es) da Fazenda: Cristina Freitas Cavezale e Denis Dela Vedova Gomes.

Fiscalizada por: GDF-2 – DSF-I.

Fiscalização atual: GDF-2 – DSF-I.

Resultado: REGULAR, CONHECIDO O TERMO DE RESCISÃO.

17 TC-040283/026/14

Contratante: IMESP - Imprensa Oficial do Estado S/A.

Contratada: Escala Empresa de Comunicação Integrada Ltda.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Maria Felisa Moreno Gallego (Diretora Presidente) e Ivail José de Andrade (Diretor Industrial).

Objeto: Prestação de serviços de impressão, acabamento com encadernação com PUR, embalagem e expedição de 45.620.890 exemplares de brochuras (Lote 4).

Em Julgamento: Termo de Encerramento 01-07-15.

Advogado(s): Cinthia Delgado Coelho Ramos (OAB/SP nº 205.802), Andrea Murillo Ferreira (OAB/SP nº 227.964) e outros.

Procurador(es) da Fazenda: Carim Jose Feres.

Fiscalizada por: GDF-7 - DSF-II.

Fiscalização atual: GDF-7 - DSF-II.

Resultado: CONHECIDO O TERMO DE ENCERRAMENTO.

18 TC-040280/026/14

Contratante: IMESP - Imprensa Oficial do Estado S/A.

Contratada: Gráfica e Editora Posigraf Ltda.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Maria Felisa Moreno Gallego (Diretora Presidente) e Ivail José de Andrade (Diretor Industrial).

Objeto: Prestação de serviços de impressão, acabamento com encadernação com PUR, embalagem e expedição de 11.737.300 exemplares de brochuras (Lote 5).

Em Julgamento: Termo de Aditamento celebrado em 13-05-15. Termo de Encerramento 30-06-16.

Advogado(s): Cinthia Delgado Coelho Ramos (OAB/SP nº 205.802), Andrea Murillo Ferreira (OAB/SP nº 227.964) e outros.

Procurador(es) da Fazenda: Carim Jose Feres.

Fiscalizada por: GDF-7 - DSF-II.



Fiscalização atual: GDF-7 - DSF-II.

Resultado: REGULAR, CONHECIDO O TERMO DE ENCERRAMENTO.

19 TC-040281/026/14

Contratante: IMESP - Imprensa Oficial do Estado S/A.

Contratada: Ediouro Gráfica e Editora Ltda.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Maria Felisa Moreno Gallego (Diretora Presidente) e Ivail José de Andrade (Diretor Industrial).

Objeto: Prestação de serviços de impressão, acabamento com encadernação com PUR, embalagem e expedição de 5.976.500 exemplares de brochuras (Lote 3).

Em Julgamento: Termo de Encerramento 02-07-15.

Advogado(s): Cinthia Delgado Coelho Ramos (OAB/SP nº 205.802), Andrea Murillo Ferreira (OAB/SP nº 227.964) e outros.

Procurador(es) da Fazenda: Carim Jose Feres.

Fiscalizada por: GDF-7 - DSF-II.

Fiscalização atual: GDF-7 - DSF-II.

Resultado: REGULAR, CONHECIDO O TERMO DE ENCERRAMENTO.

20 TC-040282/026/14

Contratante: IMESP - Imprensa Oficial do Estado S/A.

Contratada: Log & Print Gráfica e Logística Ltda.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Maria Felisa Moreno Gallego (Diretora Presidente) e Ivail José de Andrade (Diretor Industrial).

Objeto: Prestação de serviços de impressão, acabamento com encadernação com PUR, embalagem e expedição de 10.353.790 exemplares de brochuras (Lote 2).

Em Julgamento: Termo de Encerramento 30-06-15.

Advogado(s): Cinthia Delgado Coelho Ramos (OAB/SP nº 205.802), Andrea Murillo Ferreira (OAB/SP nº 227.964) e outros.

Procurador(es) da Fazenda: Carim Jose Feres.

Fiscalizada por: GDF-7 - DSF-II.

Fiscalização atual: GDF-7 - DSF-II.

Resultado: REGULAR, CONHECIDO O TERMO DE ENCERRAMENTO.

21 TC-040284/026/14

Contratante: IMESP - Imprensa Oficial do Estado S/A.

Contratada: Esdeva Indústria Gráfica e Editora Ltda.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Marcos Antonio Monteiro (Diretor Presidente) e Ivail José de Andrade (Diretor Industrial).

Objeto: Prestação de serviços de impressão, acabamento com encadernação com PUR, embalagem e expedição de 45.620.890 exemplares de brochuras (Lote 4).

Em Julgamento: Termo de Encerramento 02-07-15.

Advogado(s): Cinthia Delgado Coelho Ramos (OAB/SP nº 205.802), Andrea Murillo Ferreira (OAB/SP nº 227.964) e outros.

Procurador(es) da Fazenda: Carim Jose Feres.



Fiscalizada por: GDF-7 - DSF-II.

Fiscalização atual: GDF-7 - DSF-II.

Resultado: REGULAR, CONHECIDO O TERMO DE ENCERRAMENTO.

22 TC-045162/026/14

Contratante: Secretaria da Administração Penitenciária – Gabinete do Secretário e Assessorias.

Contratada: Peugeot Citroen do Brasil Automóveis Ltda.

Autoridade(s) Responsável(is) pela Homologação e que firmou(aram) o(s)

Instrumento(s): Amador Donizeti Valero (Chefe de Gabinete).

Objeto: Aquisição de veículos de transporte de presos e de serviços, com entrega imediata, destinados à substituição e complementação da frota de diversas Unidades Prisionais.

Em Julgamento: Licitação – Pregão Eletrônico. Contrato celebrado em 28-11-14. Valor – R\$4.840.000,00.

Procurador(es) da Fazenda: Evelyn Moraes de Oliveira.

Fiscalizada por: GDF-3 – DSF-II.

Fiscalização atual: GDF-3 - DSF-II.

Resultado: REGULAR

23 TC-009794/026/15

Contratante: Secretaria da Administração Penitenciária – Gabinete do Secretário e Assessorias.

Contratada: Ford Motor Company Brasil Ltda.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Amador Donizeti Valero (Chefe de Gabinete), Jessica Araujo Silva e Gil Marcos do Carmo.

Objeto: Aquisição de veículos de transporte de presos e de serviços, com entrega imediata, destinados à substituição e complementação da frota de diversas Unidades Prisionais.

Em Julgamento: Licitação – Pregão Eletrônico (analisada no TC-045162/026/14).

Contrato celebrado em 24-02-15. Valor – R\$4.752.000,00. Termo de Recebimento Definitivo firmado em 26-06-15. Acompanhamento da execução contratual.

Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, pelo Substituto de Conselheiro Auditor Antonio Carlos dos Santos, em 18-02-16.

Procurador(es) da Fazenda: Cristina Freitas Cavezale, Denis Dela Vedova Gomes, Claudia Távora Machado Viviani Nicolau, Evelyn Moraes de Oliveira e Carim Jose Feres.

Fiscalizada por: GDF-3 – DSF-II.

Fiscalização atual: GDF-3 - DSF-II.

Resultado: REGULAR, CONHECIDO O TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO.

PRESTAÇÃO DE CONTAS – REPASSES PÚBLICOS

24 TC-000050/019/13



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3266



Órgão Público Concessor: Fundo Estadual de Assistência Social da Secretaria Estadual de Assistência e Desenvolvimento Social atual Secretaria de Desenvolvimento Social – Diretoria Regional de Assistência e Desenvolvimento Social da Mogiana.

Entidade(s) Beneficiária(s): Associação Itapireense de Preparo do Adolescente AIPA – Valor R\$403.058,18. Associação Espírita Jesus Chama-Te no Caminho para Paz – Valor R\$30.236,02. Lar São Vicente de Paulo de Itapira – Valor R\$216.858,40. Associação de Proteção à Maternidade, à Infância e à Família de Tambaú – Valor R\$28.451,83.

Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de Tapiratiba – Valor R\$30.082,21. Educandário Nossa Senhora Aparecida ENSA de Itapira – Valor R\$304.985,300. Associação Down de Itapira – Valor R\$101.414,47.

Responsável(is): João Alborgheti (Diretor Técnico II), Agnaldo Muniz Pacheco (Diretor Técnico I), Claudio Antonio Silvestrin, Rodrigo Neves Soares, Flávio Anísio Pavinato, Anderson Godoi de Oliveira, Vania Satti Pansani, Rui Alvaro Iamarino e Antonio Donizete Pelizari (Presidentes).

Assunto: Prestação de contas – repasses públicos ao terceiro setor.

Exercício: 2012.

Valor: R\$1.115.086,41.

Procurador(es) de Contas: Leticia Formoso Delsin Matuck Feres.

Procurador(es) da Fazenda: Evelyn Moraes de Oliveira.

Fiscalizada por: UR-19 – DSF-II.

Fiscalização atual: UR-19 – DSF-II.

Resultado: REGULARES, COM RECOMENDAÇÃO.

25 TC-001483/002/14

Órgão Público Concessor: Departamento Regional de Saúde de Bauru – DRS VI.

Órgão(s) Público(s) Beneficiário(s): Prefeitura Municipal de Bauru.

Responsável(is): Doroti da Conceição V. A. Ferreira (Diretora Técnica de Saúde III) e Rodrigo Antonio de Agostinho Mendonça (Prefeito).

Assunto: Prestação de contas.

Exercícios: 2011.

Valor: R\$942.889,09.

Procurador(es) da Fazenda: Claudia Távora Machado Viviani Nicolau.

Fiscalizado por: UR-2 – DSF-II.

Fiscalização atual: UR-2 – DSF-II.

Resultado: REGULARES, COM RECOMENDAÇÃO.

26 TC-033628/026/13

Órgão Público Concessor: Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano do Estado de São Paulo - CDHU.

Órgão(s) Público(s) Beneficiário(s): Prefeitura Municipal de Rio das Pedras.

Responsável(is): Antonio Carlos do Amaral Filho (Diretor Presidente) e Marcos Buzetto (Prefeito).

Assunto: Prestação de contas.

Exercícios: 2012.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3266



Valor: R\$1.793.611,02.

Advogado(s): Roberto Corrêa de Sampaio (OAB/SP nº 171.669), Mariângela Zinezi (OAB/SP nº 51.260), Ana Lucia Fernandes Abreu Zaorob (OAB/SP nº 81.487).

Procurador(es) de Contas: José Mendes Neto.

Procurador(es) da Fazenda: Cristina Freitas Cavezale.

Fiscalizado por: GDF-2 – DSF-I.

Fiscalização atual: GDF-2 – DSF-I.

Resultado: REGULARES, COM RECOMENDAÇÃO.

27 TC-044198/026/14

Órgão Público Concessor: Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano do Estado de São Paulo - CDHU.

Órgão(s) Público(s) Beneficiário(s): Prefeitura Municipal de Lourdes.

Responsável(is): Antonio Carlos do Amaral Filho, José Milton Dallari Soares (Diretores Presidentes) e Odécio Rodrigues da Silva (Prefeito).

Assunto: Prestação de contas. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, pelo Substituto de Conselheiro Auditor Márcio Martins de Camargo, publicada(s) no D.O.E. de 25-02-15.

Exercício: 2013.

Valor: R\$1.757.456,93.

Advogado(s): Solange Aparecida Marques (OAB/SP nº 125.017), Roberto Corrêa de Sampaio (OAB/SP nº 171.669), Mariângela Zinezi (OAB/SP nº 51.260), Ana Lúcia Fernandes Abreu Zaorob (OAB/SP nº 81.487), Fátima Aparecida dos Santos (OAB/SP nº 161.749) e outros.

Procurador(es) da Fazenda: Claudia Távora Machado Viviani Nicolau e Cristina Freitas Cavezale.

Fiscalizada por: GDF-2 – DSF-I.

Fiscalização atual: GDF-2 – DSF-I.

Resultado: REGULARES, COM RECOMENDAÇÃO.

RECURSO ORDINÁRIO

28 TC-010621/989/15 (ref. TC-000580/989/13)

Recorrente(s): Universidade Estadual Paulista “Júlio de Mesquita Filho” - UNESP - Campus de Guaratinguetá.

Assunto: Admissão de pessoal, por concurso público, realizada pela Universidade Estadual Paulista “Júlio de Mesquita Filho” - UNESP - Campus de Guaratinguetá, no exercício de 2012.

Responsável(is): Júlio Santana Antunes, Ângelo Caporalli Filho, Marcelo dos Santos Pereira e Mauro Hugo Mathias.

Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra sentença publicada no D.O.E. de 25-11-15, que julgou irregular a admissão de Marcelo Sampaio Martins, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93.



Advogado(s): Rosane Gomes da Silva (OAB/SP nº 315.667), Edson César dos Santos Cabral (OAB/SP nº 79.396), Laís Maria de Rezende Ponchio (OAB/SP nº 88.029) e outros.

Procurador(es) de Contas: Thiago Pinheiro Lima.

Procurador(es) da Fazenda: Evelyn Moraes de Oliveira.

Fiscalização atual: UR-14 - DSF-II.

Resultado: RETIRADO DE PAUTA, COM RETORNO DOS AUTOS AO GABINETE DO CONSELHEIRO RELATOR.

SEÇÃO MUNICIPAL

RELATOR-PRESIDENTE CONSELHEIRO SIDNEY ESTANISLAU BERALDO

INSTRUMENTOS CONTRATUAIS

29 TC-000861/989/16

Contratante: Prefeitura Municipal de Diadema.

Contratada: CEMIPAR – Cemitério Parque Ltda. - EPP.

Ordenador(es) da Despesa: Eduardo José Felix de Oliveira (Secretário de Defesa Social).

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Francisco José Rocha (Secretário de Finanças).

Objeto: Registro de preços para prestação de serviço de cremação de ossadas humanas provenientes do cemitério municipal.

Em Julgamento: Licitação – Pregão Presencial. Ata de Registro de Preços celebrada em 19-06-15. Ordem de Fornecimento nº 512/2014/1 emitida em 09-11-15. Valor – R\$212.000,00.

Advogado(s): Sofia Hatsu Stefani (OAB/SP nº 69.372).

Fiscalizada por: GDF-3 - DSF-II.

Fiscalização atual: GDF-3 - DSF-II.

Resultado: REGULAR, COM RECOMENDAÇÃO.

30 TC-010797/989/16

Contratante: Prefeitura Municipal de Diadema.

Contratada: CEMIPAR – Cemitério Parque Ltda. -EPP.

Ordenador(es) da Despesa: Eduardo José Felix de Oliveira (Secretário de Defesa Social).



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3266



Objeto: Registro de preços para prestação de serviço de cremação de ossadas humanas provenientes do cemitério municipal.

Em Julgamento: Ordem de Fornecimento nº 512/2014/2 emitida em 09-03-16. Valor – R\$106.000,00.

Advogado(s): Sofia Hatsu Stefani (OAB/SP nº 69.372).

Fiscalizada por: GDF-3 - DSF-II.

Fiscalização atual: GDF-3 - DSF-II.

Resultado: REGULAR, COM RECOMENDAÇÃO.

31 TC-003615/989/16

Contratante: Prefeitura Municipal de Diadema.

Contratada: CEMIPAR – Cemitério Parque Ltda. -EPP.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Francisco José Rocha (Secretário de Finanças).

Objeto: Registro de preços para prestação de serviço de cremação de ossadas humanas provenientes do cemitério municipal.

Em Julgamento: Acompanhamento da execução contratual.

Advogado(s): Sofia Hatsu Stefani (OAB/SP nº 69.372).

Fiscalizada por: GDF-3 - DSF-II.

Fiscalização atual: GDF-3 - DSF-II.

Resultado: REGULAR, COM RECOMENDAÇÃO.

32 TC-001924/002/08

Contratante: Prefeitura Municipal de Lençóis Paulista.

Contratada: Planeta Educação Gráfica e Editora Ltda.

Autoridade(s) Responsável(is) pela Abertura do Certame Licitatório, pela Homologação e Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): José Antonio Marise (Prefeito).

Objeto: Fornecimento de serviços de informática educacional nas escolas da rede municipal de ensino, para atendimento aos alunos que contemple disponibilização de profissionais orientadores de informática educacional, apoio e suporte técnico ao uso de equipamentos de informática, manutenção preventiva e corretiva de equipamentos de informática, com fornecimento de peças, suprimentos e substituição de equipamentos, assessoria técnico-pedagógica e capacitação de educadores.

Em Julgamento: Licitação – Concorrência. Contrato celebrado em 14-07-08. Valor –

R\$1.105.500,00. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Substituto de Conselheiro Olavo Silva Júnior e Conselheiro Cláudio Ferraz de Alvarenga, publicada(s) no D.O.E. de 25-11-09 e 11-04-12.

Advogado(s): Francisco Antonio Miranda Rodriguez (OAB nº 113.591), Fernanda Letícia de Almeida (OAB/SP nº 278.337), Antonio Araldo Ferraz Dal Pozzo (OAB/SP nº

123.916), Augusto Neves Dal Pozzo (OAB/SP nº 174.392), Renan Marcondes

Facchinatto (OAB/SP nº 285.794), Marcela de Carvalho Carneiro (OAB/SP nº 230.471),

Percival José Bariani Junior (OAB/SP nº 252.566), Silvia Ferrari Abud (OAB/SP nº

312.009), Raul Dias dos Santos Neto (OAB/SP nº 334.856), Larissa Braga Macias



Casares (OAB/SP nº 330.770) e outros.

Fiscalizada por: UR-2 - DSF-II.

Fiscalização atual: UR-2 - DSF-II.

Resultado: RETIRADO DE PAUTA, APÓS SUSTENTAÇÃO ORAL, COM RETORNO AUTOMÁTICO DOS AUTOS NA PRÓXIMA SESSÃO DA SEGUNDA CÂMARA.

33 TC-000851/007/11

Contratante: Prefeitura Municipal de São José dos Campos.

Contratada: Recoma Construções Comércio e Indústria Ltda.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Eduardo Cury e Carlinhos Almeida (Prefeitos).

Objeto: Construção da Arena Municipal de Esportes no Jardim das Indústrias, incluindo o fornecimento de materiais, mão de obra e equipamentos necessários.

Em Julgamento: Termo Aditivo publicado em 18-11-11. Termos Aditivos celebrados em 28-03-12, 17-04-12, 03-07-12, 01-11-12 e 27-03-13. Rescisão Contratual. Execução Contratual. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pela Substituta de Conselheira Auditora Silvia Monteiro e Substituto de Conselheiro Marcio Martins de Camargo, publicadas(s) no D.O.E de 19-12-12 e 12-11-15.

Advogado(s): Bruno Igor Rodrigues Sakaué (OAB/SP nº 323.763), Bruno Alves Ruas (OAB/SP nº 344.687), William de S. Freitas (OAB/SP nº 147.867), Mary Anne Mendes Cata Preta P Lima Borges (OAB/SP nº 232.668) e outros.

Acompanha(m): Expediente(s): TC-008368/026/16, TC-036277/026/14 e TC-026581/026/15.

Fiscalizada por: UR-7 - DSF-I.

Fiscalização atual: UR-7 - DSF-II.

Resultado: REGULAR O PRIMEIRO E SEGUNDO TERMOS ADITIVOS E IRREGULARES OS DEMAIS ADITAMENTOS E A RESPECTIVA EXECUÇÃO CONTRATUAL, APLICANDO MULTA AO RESPONSÁVEL. CONHECIDO O TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL.

34 TC-000555/007/08

Contratante: Prefeitura Municipal de Taubaté.

Contratada: Enpasa Engenharia, Pavimentação e Saneamento Ltda.

Autoridade(s) Responsável(is) pela Abertura do Certame, pela Homologação e que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Roberto Pereira Peixoto (Prefeito).

Objeto: Execução de serviços e obras de engenharia, com fornecimento de material, mão de obra e equipamentos, para construção de escola de ensino fundamental, no loteamento Santa Tereza.

Em Julgamento: Licitação – Concorrência. Contrato celebrado em 03-12-07. Valor - R\$2.106.413,17. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Renato Martins Costa, publicada(s) no D.O.E de 11-11-10.

Advogados(s): Anthero Mendes Pereira Júnior (OAB/SP nº 180.414), Thiago de Bórgia Mendes Pereira (OAB/SP nº 234.863) e outro.



Fiscalizada por: UR-7 – DSF-II.
Fiscalização atual: UR-7 – DSF-II.
Resultado: IRREGULAR.

REPRESENTAÇÃO

35 TC-001117/989/13
Representante(s): Celia Suely Ferrari Bossoni - ME.
Representado(s): Prefeitura Municipal de Tarumã.
Responsável(is): Jairo da Costa e Silva (Prefeito).
Assunto: Possíveis irregularidades no pregão presencial nº 22/13, promovido pela Prefeitura Municipal de Tarumã, objetivando registro de preços de material de consumo e limpeza. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Substituto de Conselheiro Auditor Josué Romero, publicada(s) no D.O.E. de 11-09-14.
Advogado(s): Rogério Silveira Lima (OAB/SP nº 185.989) e outros.
Procurador(es) de Contas: Élide Graziane Pinto.
Fiscalizada por: UR-4 – DSF-II.
Fiscalização atual: UR-4 – DSF-II.
Resultado: RETIRADO DE PAUTA, APÓS SUSTENTAÇÃO ORAL, COM RETORNO AO GABINETE DO RELATOR.

INSTRUMENTOS CONTRATUAIS

36 TC-002114/989/14
Contratante: Prefeitura Municipal de Tarumã.
Contratada: Celia Suely Ferrari Bossoni - ME.
Autoridade(s) Responsável(is) pela Abertura do Certame Licitatório, pela Homologação e que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Jairo da Costa e Silva (Prefeito).
Objeto: Registro de preços para aquisição de materiais de consumo e limpeza para a municipalidade.
Em Julgamento: Licitação – Pregão Presencial. Ata de Registro de Preços celebrada em 29-05-13. Valor – R\$29.465,20. Acompanhamento da execução contratual.
Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Substituto de Conselheiro Auditor Josué Romero, publicada(s) no D.O.E. de 11-09-14.
Advogado(s): Rogério Silveira Lima (OAB/SP nº 185.989) e outros.
Procurador(es) de Contas: Élide Graziane Pinto.
Fiscalizada por: UR-4 – DSF-II.
Fiscalização atual: UR-4 – DSF-II.
Resultado: RETIRADO DE PAUTA, APÓS SUSTENTAÇÃO ORAL, COM RETORNO AO GABINETE DO RELATOR.



37 TC-002122/989/14

Contratante: Prefeitura Municipal de Tarumã.

Contratada: Express Produtos para Escritório Ltda.

Autoridade(s) Responsável(is) pela Abertura do Certame Licitatório, pela Homologação e que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Jairo da Costa e Silva (Prefeito).

Objeto: Registro de preços para aquisição de materiais de consumo e limpeza para a municipalidade.

Em Julgamento: Licitação – Pregão Presencial. Ata de Registro de Preços celebrada em 29-05-13. Valor – R\$145.367,66. Acompanhamento da execução contratual.

Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Substituto de Conselheiro Auditor Josué Romero, publicada(s) no D.O.E. de 11-09-14.

Advogado(s): Rogério Silveira Lima (OAB/SP nº 185.989) e outros.

Procurador(es) de Contas: Élide Graziane Pinto.

Fiscalizada por: UR-4 – DSF-II.

Fiscalização atual: UR-4 – DSF-II.

Resultado: RETIRADO DE PAUTA, APÓS SUSTENTAÇÃO ORAL, COM RETORNO AO GABINETE DO RELATOR.

38 TC-002123/989/14

Contratante: Prefeitura Municipal de Tarumã.

Contratada: Kid Lixo Indústria e Comércio de Embalagens Plásticas Ltda. EPP.

Autoridade(s) Responsável(is) pela Abertura do Certame Licitatório, pela Homologação e que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Jairo da Costa e Silva (Prefeito).

Objeto: Registro de preços para aquisição de materiais de consumo e limpeza para a municipalidade.

Em Julgamento: Licitação – Pregão Presencial. Ata de Registro de Preços celebrada em 29-05-13. Valor – R\$128.085,35. Acompanhamento da execução contratual.

Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Substituto de Conselheiro Auditor Josué Romero, publicada(s) no D.O.E. de 11-09-14.

Advogado(s): Rogério Silveira Lima (OAB/SP nº 185.989) e outros.

Procurador(es) de Contas: Élide Graziane Pinto.

Fiscalizada por: UR-4 – DSF-II.

Fiscalização atual: UR-4 – DSF-II.

Resultado: RETIRADO DE PAUTA, APÓS SUSTENTAÇÃO ORAL, COM RETORNO AO GABINETE DO RELATOR.

39 TC-002124/989/14

Contratante: Prefeitura Municipal de Tarumã.

Contratada: LSV Indústria e Comércio Ltda. EPP.

Autoridade(s) Responsável(is) pela Abertura do Certame Licitatório, pela Homologação e que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Jairo da Costa e Silva (Prefeito).



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3266



Objeto: Registro de preços para aquisição de materiais de consumo e limpeza para a municipalidade.

Em Julgamento: Licitação – Pregão Presencial. Ata de Registro de Preços celebrada em 29-05-13. Valor – R\$96.357,54. Acompanhamento da execução contratual.

Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Substituto de Conselheiro Auditor Josué Romero, publicada(s) no D.O.E. de 11-09-14.

Advogado(s): Rogério Silveira Lima (OAB/SP nº 185.989) e outros.

Procurador(es) de Contas: Élide Graziane Pinto.

Fiscalizada por: UR-4 – DSF-II.

Fiscalização atual: UR-4 – DSF-II.

Resultado: RETIRADO DE PAUTA, APÓS SUSTENTAÇÃO ORAL, COM RETORNO AO GABINETE DO RELATOR.

40 TC-002127/989/14

Contratante: Prefeitura Municipal de Tarumã.

Contratada: Maria Inês Cimo Fortuna ME.

Autoridade(s) Responsável(is) pela Abertura do Certame Licitatório, pela Homologação e que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Jairo da Costa e Silva (Prefeito).

Objeto: Registro de preços para aquisição de materiais de consumo e limpeza para a municipalidade.

Em Julgamento: Licitação – Pregão Presencial. Ata de Registro de Preços celebrada em 29-05-13. Valor – R\$38.535,51. Acompanhamento da execução contratual.

Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Substituto de Conselheiro Auditor Josué Romero, publicada(s) no D.O.E. de 11-09-14.

Advogado(s): Rogério Silveira Lima (OAB/SP nº 185.989) e outros.

Procurador(es) de Contas: Élide Graziane Pinto.

Fiscalizada por: UR-4 – DSF-II.

Fiscalização atual: UR-4 – DSF-II.

Resultado: RETIRADO DE PAUTA, APÓS SUSTENTAÇÃO ORAL, COM RETORNO AO GABINETE DO RELATOR.

41 TC-002128/989/14

Contratante: Prefeitura Municipal de Tarumã.

Contratada: SANEPROL Comércio de Produtos de Limpeza e Descartáveis Ltda. ME.

Autoridade(s) Responsável(is) pela Abertura do Certame Licitatório, pela Homologação e que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Jairo da Costa e Silva (Prefeito).

Objeto: Registro de preços para aquisição de materiais de consumo e limpeza para a municipalidade.

Em Julgamento: Licitação – Pregão Presencial. Ata de Registro de Preços celebrada em 29-05-13. Valor – R\$12.419,37. Acompanhamento da execução contratual.

Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Substituto de Conselheiro



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3266



Auditor Josué Romero, publicada(s) no D.O.E. de 11-09-14.

Advogado(s): Rogério Silveira Lima (OAB/SP nº 185.989) e outros.

Procurador(es) de Contas: Élide Graziane Pinto.

Fiscalizada por: UR-4 – DSF-II.

Fiscalização atual: UR-4 – DSF-II.

Resultado: RETIRADO DE PAUTA, APÓS SUSTENTAÇÃO ORAL, COM RETORNO AO GABINETE DO RELATOR.

42 TC-002132/989/14

Contratante: Prefeitura Municipal de Tarumã.

Contratada: W. Sanches & Cia Ltda. EPP.

Autoridade(s) Responsável(is) pela Abertura do Certame Licitatório, pela Homologação e que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Jairo da Costa e Silva (Prefeito).

Objeto: Registro de preços para aquisição de materiais de consumo e limpeza para a municipalidade.

Em Julgamento: Licitação – Pregão Presencial. Ata de Registro de Preços celebrada em 29-05-13. Valor – R\$413.934,83. Acompanhamento da execução contratual.

Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Substituto de Conselheiro Auditor Josué Romero, publicada(s) no D.O.E. de 11-09-14.

Advogado(s): Rogério Silveira Lima (OAB/SP nº 185.989) e outros.

Procurador(es) de Contas: Élide Graziane Pinto.

Fiscalizada por: UR-4 – DSF-II.

Fiscalização atual: UR-4 – DSF-II.

Resultado: RETIRADO DE PAUTA, APÓS SUSTENTAÇÃO ORAL, COM RETORNO AO GABINETE DO RELATOR.

43 TC-002907/989/14

Contratante: Prefeitura Municipal de Barueri.

Contratada: Cathita Comercialização e Distribuição de Alimentos Eireli.

Autoridade(s) Responsável(is) pela Homologação e que firmou(aram) o(s)

Instrumento(s): Luciano José Barreiros (Secretário de Suprimentos).

Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento contínuo e ponto a ponto de gêneros alimentícios em geral, correspondentes aos lotes 01, 03, 04, 06 e 07, nas condições, quantidades, especificações técnicas e demais exigências estabelecidas no edital e anexos.

Em Julgamento: Licitação – Pregão Presencial. Contrato celebrado em 05-03-14. Valor – R\$18.857.562,26. Termo Aditivo firmado em 15-04-14. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Sidney Estanislau Beraldo, publicada(s) no D.O.E. de 11-02-15.

Advogado(s): Flávia Maria Palavéri (OAB/SP nº 137.889), Patricia Dias (OAB/SP nº 212.315) e outros.

Procurador(es) de Contas: Renata Constante Cestari.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3266



Fiscalizada por: GDF-9 - DSF-I.

Fiscalização atual: GDF-9 - DSF-I.

Resultado: IRREGULAR.

44 TC-002908/989/14

Contratante: Prefeitura Municipal de Barueri.

Contratada: Comercial Milano Brasil Ltda.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Luciano José Barreiros (Secretário de Suprimentos).

Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento contínuo e ponto a ponto de gêneros alimentícios em geral, correspondentes ao lote 08, nas condições, quantidades, especificações técnicas e demais exigências estabelecidas no edital e anexos.

Em Julgamento: Licitação – Pregão Presencial (analisada no TC-002907/989/14).

Contrato celebrado em 17-03-14. Valor - R\$1.383.150,00. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Sidney Estanislau Beraldo, publicada(s) no D.O.E. de 11-02-15.

Advogado(s): Flávia Maria Palavéri (OAB/SP nº 137.889) e outros.

Procurador(es) de Contas: Renata Constante Cestari.

Fiscalizada por: GDF-9 - DSF-I.

Fiscalização atual: GDF-9 - DSF-I.

Resultado: REGULAR OS LOTES 2 E 5, E IRREGULARES OS DEMAIS LOTES, APLICANDO MULTA AOS RESPONSÁVEIS.

45 TC-002910/989/14

Contratante: Prefeitura Municipal de Barueri.

Contratada: Nutricionale Comércio de Alimentos Ltda.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Luciano José Barreiros (Secretário de Suprimentos).

Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento contínuo e ponto a ponto de gêneros alimentícios em geral, correspondentes aos lotes 02 e 05, nas condições, quantidades, especificações técnicas e demais exigências estabelecidas no edital e anexos.

Em Julgamento: Licitação – Pregão Presencial (analisada no TC-002907/989/14).

Contrato celebrado em 19-03-14. Valor - R\$124.249,04. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Sidney Estanislau Beraldo, publicada(s) no D.O.E. de 11-02-15.

Advogado(s): Flávia Maria Palavéri (OAB/SP nº 137.889) e outros.

Procurador(es) de Contas: Renata Constante Cestari.

Fiscalizada por: GDF-9 - DSF-I.

Fiscalização atual: GDF-9 - DSF-I.

Resultado: REGULAR OS LOTES 2 E 5, E IRREGULARES OS DEMAIS LOTES, APLICANDO



MULTA AOS RESPONSÁVEIS.

REPRESENTAÇÃO

46 TC-002168/989/13

Representante(s): Comercial Guima Alimentos Ltda. – ME.

Representado(s): Prefeitura Municipal de Barueri.

Responsável(is): Gilberto Macedo Gil Arantes (Prefeito) e Wagner José de Almeida (Secretário de Suprimentos).

Assunto: Representação contra o edital do pregão presencial nº 41/2013, que tem como objeto a contratação de empresa para fornecimento contínuo e ponto a ponto de gêneros alimentícios em geral. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Sidney Estanislau Beraldo, publicada(s) no D.O.E. de 18-10-13, 12-11-13 e 11-02-15.

Advogado(s): Flávia Maria Palavéri (OAB/SP nº 137.889) e outros.

Procurador(es) de Contas: Renata Constante Cestari.

Fiscalizada por: GDF-9 - DSF-I.

Fiscalização atual: GDF-9 - DSF-I.

Resultado: PARCIALMENTE PROCEDENTE.

47 TC-002192/989/13

Representante(s): Edson D'Alessandro.

Representado(s): Prefeitura Municipal de Barueri.

Responsável(is): Gilberto Macedo Gil Arantes (Prefeito) e Wagner José de Almeida (Secretário de Suprimentos).

Assunto: Representação contra o edital do pregão presencial nº 41/2013, que tem como objeto a contratação de empresa para fornecimento contínuo e ponto a ponto de gêneros alimentícios em geral. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Sidney Estanislau Beraldo, publicada(s) no D.O.E. de 18-10-13, 12-11-13 e 11-02-15.

Advogado(s): Flávia Maria Palavéri (OAB/SP nº 137.889) e outros.

Procurador(es) de Contas: Renata Constante Cestari.

Fiscalizada por: GDF-9 - DSF-I.

Fiscalização atual: GDF-9 - DSF-I.

Resultado: PARCIALMENTE PROCEDENTE.

48 TC-002194/989/13

Representante(s): Citrório São José do Rio Preto Ltda. – EPP.

Representado(s): Prefeitura Municipal de Barueri.

Responsável(is): Gilberto Macedo Gil Arantes (Prefeito) e Wagner José de Almeida (Secretário de Suprimentos).



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3266



Assunto: Representação contra o edital do pregão presencial nº 41/2013, que tem como objeto a contratação de empresa para fornecimento contínuo e ponto a ponto de gêneros alimentícios em geral. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Sidney Estanislau Beraldo, publicada(s) no D.O.E. de 18-10-13, 12-11-13 e 11-02-15.

Advogado(s): Sandra Regina Rodrigues (OAB/SP nº 189.086), Flávia Maria Palavéri (OAB/SP nº 137.889) e outros.

Procurador(es) de Contas: Renata Constante Cestari.

Fiscalizada por: GDF-9 - DSF-I.

Fiscalização atual: GDF-9 - DSF-I.

Resultado: PARCIALMENTE PROCEDENTE.

49 TC-002200/989/13

Representante(s): Boníssima Comércio e Serviços Ltda.

Representado(s): Prefeitura Municipal de Barueri.

Responsável(is): Gilberto Macedo Gil Arantes (Prefeito) e Wagner José de Almeida (Secretário de Suprimentos).

Assunto: Representação contra o edital do pregão presencial nº 41/2013, que tem como objeto a contratação de empresa para fornecimento contínuo e ponto a ponto de gêneros alimentícios em geral. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Sidney Estanislau Beraldo, publicada(s) no D.O.E. de 18-10-13, 12-11-13 e 11-02-15.

Advogado(s): Aroldo Broll (OAB/SP nº 190.586), Flávia Maria Palavéri (OAB/SP nº 137.889) e outros.

Procurador(es) de Contas: Renata Constante Cestari.

Fiscalizada por: GDF-9 - DSF-I.

Fiscalização atual: GDF-9 - DSF-I.

Resultado: PARCIALMENTE PROCEDENTE.

50 TC-002208/989/13

Representante(s): Daniele Cristine Rodrigues.

Representado(s): Prefeitura Municipal de Barueri.

Responsável(is): Gilberto Macedo Gil Arantes (Prefeito) e Wagner José de Almeida (Secretário de Suprimentos).

Assunto: Representação contra o edital do pregão presencial nº 41/2013, que tem como objeto a contratação de empresa para fornecimento contínuo e ponto a ponto de gêneros alimentícios em geral. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Sidney Estanislau Beraldo, publicada(s) no D.O.E. de 18-10-13, 12-11-13 e 11-02-15.

Advogado(s): Flávia Maria Palavéri (OAB/SP nº 137.889) e outros.

Procurador(es) de Contas: Renata Constante Cestari.



Fiscalizada por: GDF-9 - DSF-I.

Fiscalização atual: GDF-9 - DSF-I.

Resultado: PARCIALMENTE PROCEDENTE.

INSTRUMENTOS CONTRATUAIS

51 TC-006817/989/15

Contratante: Prefeitura Municipal de São Vicente.

Contratada: Praiaterra Construtora Ltda.

Autoridade(s) Responsável(is) pela Abertura do Certame Licitatório, pela Homologação e Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Tércio Garcia (Prefeito).

Objeto: Contratação de empresa para urbanização da orla do Gonzaguinha, atendendo ao convênio com o Fundo Metropolitano da Baixada Santista/Agência Metropolitana da Baixada Santista - AGEM - Processo Fundo nº 041/11 - Processo AGEM nº 100/11.

Em Julgamento: Licitação – Concorrência. Contrato celebrado em 27-06-12. Valor – R\$3.165.019,48. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Sidney Estanislau Beraldo, publicada(s) no D.O.E. de 16-07-16.

Advogado(s): Duilio Rosano Junior (OAB/SP nº 272.858) e Patrícia Silva de Paula Buzatti (OAB/SP nº 145.067).

Fiscalizada por: UR-20 - DSF-I.

Fiscalização atual: UR-20 - DSF-I.

Resultado: IRREGULAR, APLICANDO MULTA AO RESPONSÁVEL.

52 TC-007129/989/15

Contratante: Prefeitura Municipal de São Vicente.

Contratada: Praiaterra Construtora Ltda.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Daniel Martines (Secretário de Obras, Urbanismo e Serviços Públicos).

Objeto: Contratação de empresa para urbanização da orla do Gonzaguinha, atendendo ao convênio com o Fundo Metropolitano da Baixada Santista/Agência Metropolitana da Baixada Santista - AGEM - Processo Fundo nº 041/11 - Processo AGEM nº 100/11.

Em Julgamento: Termo Aditivo celebrado em 18-12-13. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Sidney Estanislau Beraldo, publicada(s) no D.O.E. de 16-07-16.

Advogado(s): Duilio Rosano Junior (OAB/SP nº 272.858) e Patrícia Silva de Paula Buzatti (OAB/SP nº 145.067).

Fiscalizada por: UR-20 - DSF-I.

Fiscalização atual: UR-20 - DSF-I.

Resultado: IRREGULAR, APLICANDO MULTA AO RESPONSÁVEL.

53 TC-007132/989/15



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3266



Contratante: Prefeitura Municipal de São Vicente.

Contratada: Praiaterra Construtora Ltda.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Daniel Martines (Secretário de Obras, Urbanismo e Serviços Públicos).

Objeto: Contratação de empresa para urbanização da orla do Gonzaguinha, atendendo ao convênio com o Fundo Metropolitano da Baixada Santista/Agência Metropolitana da Baixada Santista - AGEM - Processo Fundo nº 041/11 - Processo AGEM nº 100/11.

Em Julgamento: Termo Aditivo celebrado em 23-04-14. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Sidney Estanislau Beraldo, publicada(s) no D.O.E. de 16-07-16.

Advogado(s): Duilio Rosano Junior (OAB/SP nº 272.858) e Patrícia Silva de Paula Buzatti (OAB/SP nº 145.067).

Fiscalizada por: UR-20 - DSF-I.

Fiscalização atual: UR-20 - DSF-I.

Resultado: IRREGULAR, APLICANDO MULTA AO RESPONSÁVEL.

54 TC-007135/989/15

Contratante: Prefeitura Municipal de São Vicente.

Contratada: Praiaterra Construtora Ltda.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): André Luiz da Silva (Secretário de Obras e Meio Ambiente).

Objeto: Contratação de empresa para urbanização da orla do Gonzaguinha, atendendo ao convênio com o Fundo Metropolitano da Baixada Santista/Agência Metropolitana da Baixada Santista - AGEM - Processo Fundo nº 041/11 - Processo AGEM nº 100/11.

Em Julgamento: Termo Aditivo celebrado em 10-11-14. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Sidney Estanislau Beraldo, publicada(s) no D.O.E. de 16-07-16.

Advogado(s): Duilio Rosano Junior (OAB/SP nº 272.858) e Patrícia Silva de Paula Buzatti (OAB/SP nº 145.067).

Fiscalizada por: UR-20 - DSF-I.

Fiscalização atual: UR-20 - DSF-I.

Resultado: IRREGULAR, APLICANDO MULTA AO RESPONSÁVEL.

55 TC-007136/989/15

Contratante: Prefeitura Municipal de São Vicente.

Contratada: Praiaterra Construtora Ltda.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Seitetsu Iha (Secretário de Obras e Meio Ambiente).

Objeto: Contratação de empresa para urbanização da orla do Gonzaguinha, atendendo ao convênio com o Fundo Metropolitano da Baixada Santista/Agência Metropolitana da Baixada Santista - AGEM - Processo Fundo nº 041/11 - Processo AGEM nº 100/11.

Em Julgamento: Termo Aditivo celebrado em 03-06-15. Justificativas apresentadas em



decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Sidney Estanislau Beraldo, publicada(s) no D.O.E. de 16-07-16.

Advogado(s): Duilio Rosano Junior (OAB/SP nº 272.858) e Patrícia Silva de Paula Buzatti (OAB/SP nº 145.067).

Fiscalizada por: UR-20 - DSF-I.

Fiscalização atual: UR-20 - DSF-I.

Resultado: IRREGULAR, APLICANDO MULTA AO RESPONSÁVEL.

56 TC-002823/006/07

Contratante: EMDEF - Empresa Municipal para o Desenvolvimento de Franca.

Contratada: Colifran Construções e Comércio Ltda.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): João Marcos Rodrigues da Silva (Diretor Presidente).

Objeto: Locação de veículos e equipamentos para obras e serviços.

Em Julgamento: Termo de Aditamento firmado em 05-12-08. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Sidney Estanislau Beraldo, publicada(s) no D.O.E. de 04-08-16.

Advogado(s): Anselmo Corsi Diniz (OAB/SP nº 246.087), Carlos Alberto Diniz (OAB/SP nº 65.826) e outros.

Fiscalizada por: UR-17 - DSF-I.

Fiscalização atual: UR-17 - DSF-I.

Resultado: IRREGULAR.

CÂMARA MUNICIPAL – CONTAS ANUAIS – JULGAMENTOS

57 TC-002920/026/14

Câmara Municipal: Ribeirão Preto.

Exercício: 2014.

Presidente(s) da Câmara: Walter Gomes de Oliveira.

Advogado(s): Joaquim Fonseca (OAB/SP nº 314.215), Leandro Franqueira Valle (OAB/SP nº 375.311), Antonio Carlos Augusto Gama (OAB/SP nº 35.351), José Olívio Simões (OAB/SP nº 185.659) e outros.

Acompanha(m): TC-000555/126/14 e Expediente(s): TC-018830/026/14.

Procurador(es) de Contas: Renata Constante Cestari.

Fiscalizada por: UR-17 – DSF-II.

Fiscalização atual: UR-17 – DSF-II.

Resultado: IRREGULARES, COM ADVERTÊNCIAS.

58 TC-000593/026/15

Câmara Municipal: Bilac.

Exercício: 2015.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3266



Presidente(s) da Câmara: José Cicero de Goiz.
Advogado(s): Sérgio Marco Ferrazza (OAB/SP nº132.509).
Acompanha(m): TC-000593/126/15.
Procurador(es) de Contas: Rafael Antonio Baldo.
Fiscalizada por: UR-1 – DSF-I.
Fiscalização atual: UR-1 – DSF-I.

Resultado: REGULARES, COM RESSALVAS.

59 TC-000623/026/15
Câmara Municipal: Estrela d'Oeste.
Exercício: 2015.
Presidente(s) da Câmara: Vicente Aparecido Romero.
Acompanha(m): TC-000623/126/14.
Procurador(es) de Contas: Élide Graziane Pinto.
Fiscalizada por: UR-11 – DSF-II.
Fiscalização atual: UR-11 – DSF-II.

Resultado: REGULARES, COM RESSALVAS.

60 TC-001142/026/15
Câmara Municipal: Torre de Pedra.
Exercício: 2015.
Presidente(s) da Câmara: Luiz Domingues de Oliveira.
Acompanha(m): TC-0001142//126/14.
Procurador(es) de Contas: Renata Constante Cestari.
Fiscalizada por: UR-09-DSF-I.
Fiscalização atual: UR-09-DSF-I.

Resultado: REGULARES, COM RESSALVAS.

PREFEITURA MUNICIPAL – CONTAS ANUAIS – PARECERES

61 TC-000206/026/14
Prefeitura Municipal: Barueri.
Exercício: 2014.
Prefeito(s): Gilberto Macedo Gil Arantes.
Advogado(s): Marcelo Palavéri (OAB/SP nº 114.164), Adriana Albertino Rodrigues (OAB/SP nº 194.899) e outros.
Acompanha(m): TC-000206/126/14 e Expediente(s): TC-016398/026/14 e TC-024126/026/14.
Procurador(es) de Contas: Élide Graziane Pinto.
Fiscalizada por: GDF-9 - DSF-I.
Fiscalização atual: GDF-9 - DSF-I.

Resultado: PARECER DESFAVORÁVEL, COM ADVERTÊNCIAS.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3266



62 TC-000046/026/14

Prefeitura Municipal: Coroados.

Exercício: 2014.

Prefeito(s): Hércio Carrilho Slavez.

Advogado(s): Vinícius Schweter (OAB/SP nº 238.345) e outros.

Acompanha(m): TC-000046/126/14 e Expediente(s): TC-000397/001/15 e TC-000083/001/16.

Procurador(es) de Contas: José Mendes Neto.

Fiscalizada por: UR-1 - DSF-I.

Fiscalização atual: UR-1 - DSF-I.

Resultado: PARECER FAVORÁVEL, COM ADEVERTÊNCIAS.

63 TC-000002/026/14

Prefeitura Municipal: Águas de São Pedro.

Exercício: 2014.

Prefeito(s): Paulo Cesar Borges.

Advogado(s): Júlio César Machado (OAB/SP nº 330.136).

Acompanha(m): TC-000002/126/14 e Expediente(s): TC-017364/026/15, TC-012986/026/15 e TC-006597/026/16.

Procurador(es) de Contas: Thiago Pinheiro Lima.

Fiscalizada por: UR-10 - DSF-I.

Fiscalização atual: UR-10 - DSF-I.

Resultado: RETIRADO DE PAUTA, APÓS SUSTENTAÇÃO ORAL, COM REINCLUSÃO AUTOMÁTICA NA PAUTA DA PRÓXIMA SESSÃO.

64 TC-000201/026/14

Prefeitura Municipal: Areiópolis.

Exercício: 2014.

Prefeito(s): Amarildo Garcia Fernandes.

Advogado(s): Arthur Célio Cruz Ferreira Jorge Garcia (OAB/SP nº 232.594).

Acompanha(m): TC-000201/126/14 e Expediente(s): TC-009568/026/15.

Procurador(es) de Contas: Thiago Pinheiro Lima.

Fiscalizada por: UR-2 - DSF-II.

Fiscalização atual: UR-2 - DSF-II.

Resultado: PARECER DESFAVORÁVEL, COM ADVERTÊNCIAS.

65 TC-000373/026/14

Prefeitura Municipal: Tietê.

Exercício: 2014.

Prefeito(s): Manoel David Korn de Carvalho.

Período(s): (01-01-14 a 24-01-14) e (10-02-14 a 31-12-14).

Substituto(s) Legal(is): Vice-Prefeito - Antonio José Viotto.

Período(s): (25-01-14 a 09-02-14).

Advogado(s): Luciana Baiardi Dias Ferraz (OAB/SP nº 244.409) e Marcos Roberto



Forlevezi Santarém (OAB/SP nº 110.589).

Acompanha(m): TC-000373/126/14 e Expediente(s): TC-000413/009/14.

Procurador(es) de Contas: Celso Augusto Matuck Feres Junior.

Fiscalizada por: UR-9 - DSF-I.

Fiscalização atual: UR-9 - DSF-I.

Sustentação oral: Secretária de Negócios Jurídicos – Luciana Baiardi Dias Ferraz.

Resultado: RETIRADO DE PAUTA, COM RETORNO DOS AUTOS AO GABINETE DO CONSELHEIRO RELATOR.

66 TC-002347/026/15

Prefeitura Municipal: Iepê.

Exercício: 2015.

Prefeito(s): Rosa de Lima de Alcântara Zakir e Antonio Menocci.

Período(s): (01-01-15 a 06-05-15) e (07-05-15 a 31-12-15).

Advogado(s): Iris Fernanda Melquiades Gonçalves (OAB/SP nº 265.187).

Acompanha(m): TC-002347/126/15.

Procurador(es) de Contas: Élide Graziane Pinto.

Fiscalizada por: UR-5 - DSF-II.

Fiscalização atual: UR-5 - DSF-II.

Resultado: PARECER FAVORÁVEL.

RECURSO ORDINÁRIO

67 TC-800284/353/08

Recorrente(s): Toshio Misato – Ex-Prefeito do Município de Ourinhos.

Assunto: Apartado das contas do Município de Ourinhos, para tratar da matéria relativa a pagamento de horas extraordinárias e pagamento de horas extras a servidores ocupantes de funções de confiança, no exercício de 2008.

Responsável(is): Toshio Misato (Prefeito à época).

Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra sentença publicada no D.O.E. de 07-02-15, que julgou irregular a matéria, com base no artigo 33, inciso III, alínea “b” c.c. artigo 36, parágrafo único, da Lei Complementar nº 709/93, aplicando multa ao responsável, no valor de 200 UFESP’s, nos termos do artigo 104, inciso II, da referida Lei.

Advogado(s): Alexandre Massarana da Costa (OAB/SP nº 271.883), Marcos Antonio Gaban Monteiro (OAB/SP nº 278.013), Ernesto Ferreira da Silva Neto (OAB/SP nº 353.291) e outros.

Acompanha(m): Expediente(s): TC-044186/026/08.

Procurador(es) de Contas: Celso Augusto Matuck Feres Júnior.

Fiscalização atual: UR-4 - DSF-II.

Resultado: CONHECIDO. NÃO PROVIDO.

68 TC-800285/353/08



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3266



Recorrente(s): Toshio Misato – Ex-Prefeito do Município de Ourinhos.

Assunto: Apartado das contas do Município de Ourinhos, para tratar do acúmulo irregular de remunerações, no exercício de 2008.

Responsável(is): Toshio Misato (Prefeito à época).

Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra sentença publicada no D.O.E. de 07-02-15, que julgou irregular a matéria, com base no artigo 33, inciso III, alínea “b” c.c. artigo 36, parágrafo único, da Lei Complementar nº 709/93, aplicando multa ao responsável, no valor de 100 UFESP’s, nos termos do artigo 104, inciso II, da referida Lei.

Advogado(s): Alexandre Massarana da Costa (OAB/SP nº 271.883), Marcos Antonio Gaban Monteiro (OAB/SP nº 278.013), Ernesto Ferreira da Silva Neto (OAB/SP nº 353.291) e outros.

Procurador(es) de Contas: Celso Augusto Matuck Feres Júnior.

Fiscalização atual: UR-4 - DSF-II.

Resultado: CONHECIDO.PARCIALMENTE PROVIDO, PARA O FIM DE EXCLUIR A MULTA APLICADA BEM COMO PARA DETERMINAR O ARQUIVAMENTO DOS AUTOS POR PERDA DE OBJETO.

69 TC-800286/353/08

Recorrente(s): Toshio Misato – Ex-Prefeito do Município de Ourinhos.

Assunto: Apartado das contas do Município de Ourinhos, para tratar da matéria referente às férias em pecúnia, no exercício de 2008.

Responsável(is): Toshio Misato (Prefeito à época).

Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra sentença publicada no D.O.E. de 07-02-15, que julgou irregular a matéria, com base no artigo 33, inciso III, alínea “b” c.c. artigo 36, parágrafo único, da Lei Complementar nº 709/93, aplicando multa ao responsável, no valor de 100 UFESP’s, nos termos do artigo 104, inciso II, da referida Lei.

Advogado(s): Alexandre Massarana da Costa (OAB/SP nº 271.883), Marcos Antonio Gaban Monteiro (OAB/SP nº 278.013), Ernesto Ferreira da Silva Neto (OAB/SP nº 353.291) e outros.

Procurador(es) de Contas: Celso Augusto Matuck Feres Júnior.

Fiscalização atual: UR-4 - DSF-II.

Resultado: CONHECIDO. PROVIDO.

70 TC-800287/353/08

Recorrente(s): Toshio Misato – Ex-Prefeito do Município de Ourinhos.

Assunto: Apartado das contas do Município de Ourinhos, para tratar da matéria relativa a acúmulo remunerado pela Secretária Municipal de Saúde, no exercício de 2008.

Responsável(is): Toshio Misato (Prefeito à época).

Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra sentença publicada no D.O.E. de 07-02-15, que julgou irregular a matéria, com base no artigo 33, inciso III, alínea “b” c.c. artigo 36, caput, da Lei Complementar nº 709/93, condenando o



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3266



responsável a recolher aos cofres públicos a quantia impugnada, devidamente atualizada, com os acréscimos legais, até a data do efetivo recolhimento.

Advogado(s): Alexandre Massarana da Costa (OAB/SP nº 271.883), Marcos Antonio Gaban Monteiro (OAB/SP nº 278.013), Albert Dünkel Bonalumi (OAB/SP nº 336.042) e outros.

Procurador(es) de Contas: Celso Augusto Matuck Feres Júnior.

Fiscalização atual: UR-4 - DSF-II.

Resultado: CONHECIDO. NÃO PROVIDO.

71 TC-800288/353/08

Recorrente(s): Toshio Misato – Ex-Prefeito do Município de Ourinhos.

Assunto: Apartado das contas do Município de Ourinhos, para tratar da matéria relativa a contratações continuadas, no exercício de 2008.

Responsável(is): Toshio Misato (Prefeito à época).

Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra sentença publicada no D.O.E. de 07-02-15, que julgou irregular a matéria, com base no artigo 33, inciso III, alínea “b” c.c. artigo 36, parágrafo único, da Lei Complementar nº 709/93, aplicando multa ao responsável, no valor de 200 UFESP’s, nos termos do artigo 104, inciso II, da referida Lei.

Advogado(s): Alexandre Massarana da Costa (OAB/SP nº 271.883), Marcos Antonio Gaban Monteiro (OAB/SP nº 278.013), Gabriel Vieira Almeida Machado (OAB/SP nº 352.381) e outros.

Procurador(es) de Contas: Celso Augusto Matuck Feres Júnior.

Fiscalização atual: UR-4 - DSF-II.

Resultado: CONHECIDO. PARCIALMENTE PROVIDO, PARA O FIM DE EXCLUIR A MULTA APLICADA BEM COMO PARA DETERMINAR O ARQUIVAMENTO DOS AUTOS POR PERDA DE OBJETO.

72 TC-007626/989/16 (ref. TC-003997/989/13).

Recorrente(s): Prefeitura Municipal de Boituva – Prefeito - Edson José Marcusso.

Assunto: Contrato entre a Prefeitura Municipal de Boituva e A.T.Bismara Serviços - ME, objetivando a locação de sanitários químicos portáteis.

Responsável(is): Edson José Marcusso (Prefeito) e José Barbosa Júnior (Vice-Prefeito no Exercício do cargo de Prefeito à época).

Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra sentença publicada no D.O.E. de 27-02-16, que julgou irregulares o pregão presencial e o contrato, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93.

Advogado(s): Júlio César Machado (OAB/SP nº 330.136), Milena Guedes Correa Prando dos Santos (OAB/SP nº 231.319) e outros.

Procurador(es) de Contas: Rafael Antonio Baldo.

Fiscalização atual: UR-9 – DSF-I.

Sustentação oral proferida em sessão de 21-06-16.

Resultado: CONHECIDO. PROVIDO PARCIALMENTE.



73 TC-007628/989/16 (ref. TC-001878/989/13)

Recorrente(s): Prefeitura Municipal de Boituva – Prefeito - Edson José Marcusso.
Assunto: Contrato celebrado entre a Prefeitura Municipal de Boituva e A. T. Bismara Serviços – ME, objetivando a locação de sanitários químicos portáteis.
Responsável(is): José Barbosa Júnior (Vice-Prefeito no cargo do Prefeito à época).
Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra sentença publicada no D.O.E. de 27-02-16, que julgou irregulares o pregão presencial e o ajuste dele decorrente, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93.

Advogado(s): Júlio César Machado (OAB/SP nº 330.136) e Milena Guedes Correa Prando dos Santos (OAB/SP nº 231.319).
Fiscalização atual: UR-9 - DSF-I.

Resultado: CONHECIDO. PROVIDO PARCIALMENTE.

74 TC-013655/989/16 (ref. TC-005139/989/16)

Recorrente(s): Prefeitura Municipal de Angatuba.
Assunto: Contrato entre a Prefeitura Municipal de Angatuba e FINBANK Consultoria e Assessoria Empresarial Ltda., objetivando a prestação de serviços técnicos especializados de consultoria e assessoria tributária e financeira.
Responsável(is): Carlos Augusto Rodrigues de Moraes Turelli (Prefeito).
Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra sentença publicada no D.O.E. de 21-07-16, que julgou irregulares a inexigibilidade de licitação e o contrato, bem como ilegais as despesas decorrentes, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93.

Advogado(s): Claudia Rattes La Terza Baptista (OAB/SP nº 110.820) e outros.
Fiscalização atual: UR-16 – DSF-I.

Resultado: CONHECIDO. NÃO PROVIDO.

RELATOR-CONSELHEIRO ANTONIO ROQUE CITADINI

INSTRUMENTOS CONTRATUAIS

75 TC-0001963/989/15

Contratante: Câmara Municipal de Nova Independência.
Contratada: Cochito & Faveri Ltda. – EPP.
Autoridade(s) Responsável(is) pela Homologação e que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Ângelo César Carmona (Presidente).
Objeto: Execução de obra e serviço de engenharia sob regime de empreitada global, material e mão de obra para a contratação de empresa especializada com fornecimento de materiais e mão de obra (empreitada global), para ampliação do prédio da Câmara Municipal, mediante a construção de uma garagem.
Em Julgamento: Licitação – Convite. Contrato celebrado em 08-09-14. Valor – R\$21.018,62. Termo Aditivo de Retirratificação celebrado em 14-11-14.



Procurador(es) de Contas: Rafael Antonio Baldo.

Fiscalizada por: UR-15 - DSF-I.

Fiscalização atual: UR-15 - DSF-I.

Resultado: IRREGULAR, COM MULTA AO RESPONÁVEL.

REPRESENTAÇÃO

76 TC-006199/989/14

Representante(s): Sergio Ferreira Ramos.

Representado(s): Câmara Municipal de Nova Independência.

Responsável(is): Ângelo César Carmona (Presidente).

Assunto: Possíveis irregularidades cometidas pela Câmara Municipal, relacionadas à realização da Carta Convite nº 003/2014, que objetivou a construção de uma garagem na Edilidade. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Antonio Roque Citadini, publicada(s) no D.O.E. de 14-08-15.

Procurador(es) de Contas: Rafael Antonio Baldo.

Fiscalizada por: UR-15 - DSF-I.

Fiscalização atual: UR-15 - DSF-I.

Resultado: PARCIALMENTE PROCEDENTE.

INSTRUMENTOS CONTRATUAIS

77 TC-023661/026/06

Contratante: Prefeitura Municipal de Mairinque.

Contratada: Geraldo J. Coan e Cia. Ltda.

Autoridade(s) que Ratificou(aram) a Dispensa de Licitação e que firmou(aram) o(s)

Instrumento(s): Dennys Veneri (Prefeito).

Objeto: Prestação de serviços no preparo da alimentação escolar, com o fornecimento de todos os gêneros e demais insumos, transporte e distribuição nos locais de consumo, logística, supervisão, prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos e utensílios utilizados e limpeza e conservação das áreas abrangidas.

Em Julgamento: Dispensa de Licitação (artigo 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores atualizações). Contrato celebrado em 11-02-05. Valor – R\$680.614,30.

Termo de Prorrogação de Prazo celebrado em 16-05-05. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Fulvio Julião Biazzi, publicada(s) no D.O.E. de 01-08-07 e 30-10-09.

Advogado(s): Magaly Pereira de Amorim (OAB/SP nº 320.699), Milena Guedes Corrêa Prando dos Santos (OAB/SP nº 231.319), Sidney Melquiades de Queiroz (OAB/SP nº 184.500), Marcelo Picolo Fusaro (OAB/SP nº 157.819), Caroline Oliveira Souza (OAB/SP



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3266



nº 245.795), Carlos Cesar Pinheiro da Silva (OAB/SP nº 106.886) e outros.

Fiscalizada por: GDF-7 - DSF-II.

Fiscalização atual: UR-9 - DSF-I.

Resultado: IRREGULAR.

78 TC-035835/026/08

Contratante: Prefeitura Municipal de Franco da Rocha.

Contratada: Clinefran Clínica de Nefrologia Franco da Rocha Ltda.

Autoridade(s) Responsável(is) pela Inexigibilidade de Licitação: Giuliana Cecchettini (Coordenadora de Gabinete).

Autoridade(s) que Ratificou(aram) a Inexigibilidade de Licitação: Marcio Cecchettini (Prefeito).

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Marcio Cecchettini (Prefeito), Marco Antonio Donario (Diretor de Negócios Jurídicos e Assuntos Institucionais) e Marcelo Tenaglia da Silva (Secretário do Governo).

Objeto: Prestação de serviços de TRS - Terapia Renal Substitutiva (Hemodiálise) e outros procedimentos e exames correlatos, com fornecimento de equipamentos, insumos, mão de obra, medicamentos, materiais médico-hospitalares e congêneres necessários para o atendimento de 03 (três) vagas/mês, correspondendo, cada vaga/mês, em média, a 13 (treze) sessões de hemodiálise.

Em Julgamento: Inexigibilidade de Licitação (artigo 25, “caput”, da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores atualizações). Contrato celebrado em 16-05-08. Valor – R\$73.554,12. Termos Aditivos celebrados em 01-08-08, 04-11-08, 21-01-09, 15-06-09, 22-12-09 e 28-12-10. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Substituto de Conselheiro Carlos Alberto de Campos e Substituto de Conselheiro Auditor Antonio Carlos dos Santos, publicada(s) no D.O.E. de 14-08-09 e 03-10-10. Advogado(s): Maria do Carmo Alvarez de Almeida Mello Pasqualucci (OAB/SP nº 138.981) e outros.

Procurador(es) de Contas: Leticia Formoso Delsin Matuck Feres.

Fiscalizada por: GDF-7 – DSF-I.

Fiscalização atual: GDF-2 – DSF-I.

Resultado: IRREGULAR.

79 TC-001897/008/12

Contratante: Instituto de Previdência dos Municipiários de Catanduva - IPMC.

Contratada: Fundação Padre Albino.

Autoridade(s) Responsável(is) pela Homologação: Paulo Borghetto (Diretor Superintendente Substituto).

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Edson Andrella (Diretor Superintendente).

Objeto: Prestação de serviços médicos, laboratoriais e hospitalares aos servidores e dependentes e demais segurados do Instituto de Previdência dos Municipiários de Catanduva - IPMC.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3266



Em Julgamento: Licitação – Concorrência. Contrato celebrado em 25-10-12. Valor – R\$9.013.141,44. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Edgard Camargo Rodrigues, publicada(s) no D.O.E. de 11-04-13.

Procurador(es) de Contas: Thiago Pinheiro Lima.

Fiscalizada por: UR-8 - DSF-II.

Fiscalização atual: UR-8 - DSF-II.

Resultado: REGULAR.

80 TC-002099/003/13

Contratante: Prefeitura Municipal de Campo Limpo Paulista.

Contratada: Comercial e Construtora Fênix Ltda.

Autoridade(s) Responsável(is) pela Abertura do Certame Licitatório, pela Homologação e Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): José Roberto de Assis (Prefeito).

Objeto: Execução das obras de implantação do Conjunto Habitacional Campo Limpo Paulista “D”, incluindo apresentação da respectiva ART/CREA ou RRT/CAU, conforme projetos, memoriais e editais completos específicos, compondo-se dos serviços de implantação das redes de abastecimento de água e rede de coleta de esgoto, implantação das obras de drenagem e pavimentação do sistema viário, construção de 110 unidades habitacionais tipologia TI23D-01, com 2 dormitórios, construção de 19 unidades habitacionais tipologia TI23D-01, com 3 dormitórios e calçamento dos passeios.

Em Julgamento: Licitação – Concorrência. Contrato celebrado em 01-08-13. Valor – R\$8.299.679,62. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Antonio Roque Citadini, publicada(s) no D.O.E. de 01-04-15 e 13-05-15.

Advogado(s): Rodrigo Pozzi Borba da Silva (OAB/SP nº 262.845), Eduardo Leandro de Queiroz e Souza (OAB/SP nº 109.013), Juliana Pavan Pierri (OAB/SP nº 347.738) e outros.

Fiscalizada por: UR-3 - DSF-I.

Fiscalização atual: UR-3 - DSF-I.

Resultado: IRREGULAR, COM MULTA. CIÊNCIA AO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO.

81 TC-007399/989/15

Contratante: Prefeitura Municipal de Nova Independência.

Contratada: Concresp Concretagem e Serviços Ltda.

Autoridade(s) Responsável(is) pela Homologação e que firmou(aram) o(s)

Instrumento(s): Neusa Lopes da Costa Joanini (Prefeita).

Objeto: Fornecimento de concreto FCK 15 - Brita O.

Em Julgamento: Licitação – Pregão Presencial. Ata de Registro de Preços celebrada em 24-06-15. Valor – R\$210.400,00.

Fiscalizada por: UR-15 - DSF-I.

Fiscalização atual: UR-15 - DSF-I.

Resultado: REGULAR.



82 TC-007455/989/15

Contratante: Prefeitura Municipal de Nova Independência.

Contratada: Concresp Concretagem e Serviços Ltda.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Neusa Lopes da Costa Joanini (Prefeita).

Objeto: Fornecimento de concreto FCK 15 - Brita O.

Em Julgamento: Acompanhamento de Execução Contratual.

Fiscalizada por: UR-15 - DSF-I.

Fiscalização atual: UR-15 - DSF-I.

Resultado: REGULAR.

83 TC-007620/989/15

Contratante: Prefeitura Municipal de Francisco Morato.

Contratada: Organização Believe.

Autoridade(s) que Dispensou(aram) a Licitação e que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Renata Torres de Sene (Secretária Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social).

Objeto: Estabelecer convênio de parceria entre a Prefeitura do Município de Francisco Morato através da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social para o desenvolvimento do Serviço de Acolhimento Institucional para crianças e adolescentes na faixa etária de 0 a 17 anos e 11 meses.

Em Julgamento: Dispensa de Licitação (artigo 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores atualizações). Contrato celebrado em 07-07-15. Valor – R\$225.000,00.

Fiscalizada por: GDF-5 - DSF-I.

Fiscalização atual: GDF-5 - DSF-I.

Resultado: REGULAR.

84 TC-007735/989/15

Contratante: Prefeitura Municipal de Francisco Morato.

Contratada: Organização Believe.

Autoridade(s) que Dispensou(aram) a Licitação e que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Renata Torres de Sene (Secretária Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social).

Objeto: Estabelecer convênio de parceria entre a Prefeitura do Município de Francisco Morato através da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social para o desenvolvimento do Serviço de Acolhimento Institucional para crianças e adolescentes na faixa etária de 0 a 17 anos e 11 meses.

Em Julgamento: Acompanhamento da execução contratual.

Fiscalizada por: GDF-5 - DSF-I.

Fiscalização atual: GDF-5 - DSF-I.

Resultado: REGULAR.

85 TC-011907/026/15



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3266



Contratante: Prefeitura Municipal de Ribeirão Pires.

Contratada: Netbil Educacional e Informática Ltda.

Autoridade(s) Responsável(is) pela Homologação e que firmou(aram) o(s)

Instrumento(s): Leonice Moura (Secretária de Educação, Inclusão e Tecnologia).

Objeto: Fornecimento de material didático impresso para alunos e professores da Educação Infantil e Ensino Fundamental.

Em Julgamento: Licitação – Concorrência. Contrato celebrado em 09-03-15. Valor – R\$4.158.652,10. Acompanhamento de Execução Contratual. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Antonio Roque Citadini, publicada(s) no D.O.E. de 17-06-15.

Advogado(s): Marcos Antonio Gaban Monteiro (OAB/SP nº 278.013) e outros.

Fiscalizada por: UR-20 - DSF-I.

Fiscalização atual: UR-20 - DSF-I.

Resultado: RETIRADO DE PAUTA, COM RETORNO DOS AUTOS AO GABINETE DO CONSELHEIRO RELATOR.

86 TC-003642/989/16

Contratante: Prefeitura Municipal de São Carlos.

Contratada: G & A Construção Civil Ltda. – EPP.

Autoridade(s) Responsável(is) pela Homologação e que firmou(aram) o(s)

Instrumento(s): Paulo Roberto Altomani (Prefeito).

Objeto: Execução de área de lazer no Portal do Sol (1ª etapa) entre as Ruas José Meirelles, Hélio Palo e José Fortuna, nos termos constantes do Convite de Preços nº 24/15 e seus anexos.

Em Julgamento: Licitação – Convite. Contrato celebrado em 06-11-15. Valor – R\$98.279,32.

Fiscalizada por: UR-13 - DSF-I.

Fiscalização atual: UR-13 - DSF-I.

Resultado: REGULAR.

87 TC-008474/989/16

Contratante: Prefeitura Municipal de São Carlos.

Contratada: G & A Construção Civil Ltda. – EPP.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Paulo Roberto Altomani (Prefeito).

Objeto: Execução de área de lazer no Portal do Sol (1ª etapa) entre as Ruas José Meirelles, Hélio Palo e José Fortuna, nos termos constantes do Convite de Preços nº 24/15 e seus anexos.

Em Julgamento: Termo Aditivo firmado em 04-03-16.

Fiscalizada por: UR-13 - DSF-I.

Fiscalização atual: UR-13 - DSF-I.

Resultado: REGULAR.



88 TC-003746/989/16

Contratante: Prefeitura Municipal de São Carlos.

Contratada: G & A Construção Civil Ltda. – EPP.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Márcio Luís de Barros Marino (Secretário Municipal de Obras Públicas) e Eduardo Alexandre da Silva Casado (Engenheiro).

Objeto: Execução de área de lazer no Portal do Sol (1ª etapa) entre as Ruas José Meirelles, Hélio Palo e José Fortuna, nos termos constantes do Convite de Preços nº 24/15 e seus anexos.

Em Julgamento: Acompanhamento da Execução Contratual. Termo de Recebimento Provisório firmado em 08-04-16. Termo de Recebimento Definitivo firmado em 09-05-16.

Fiscalizada por: UR-13 - DSF-I.

Fiscalização atual: UR-13 - DSF-I.

Resultado: REGULAR.

PREFEITURA MUNICIPAL – CONTAS ANUAIS – PARECERES

89 TC-000121/026/14

Prefeitura Municipal: Nova Europa.

Exercício: 2014.

Prefeito(s): Osvaldo Aparecido Rodrigues.

Acompanham: TC-000121/126/14 e Expediente(s): TC-001042/013/14.

Advogado(s): Roseli de Mello Franco (OAB/SP nº 187.216) e outros.

Procurador(es) de Contas: Thiago Pinheiro Lima.

Fiscalizada por: UR-13 – DSF-I.

Fiscalização atual: UR-13 – DSF-I.

Resultado: PARECER FAVORÁVEL, COM RECOMENDAÇÕES.

90 TC-000179/026/14

Prefeitura Municipal: Turiúba.

Exercício: 2014.

Prefeito(s): José Antonio da Cunha.

Acompanha(m): TC-000179/126/14.

Procurador(es) de Contas: Rafael Antonio Baldo.

Fiscalizada por: UR-1 - DSF-I.

Fiscalização atual: UR-1 - DSF-I.

Resultado: PARECER DESFAVORÁVEL, COM RECOMENDAÇÕES.

91 TC-000271/026/14

Prefeitura Municipal: Itararé.

Exercício: 2014.

Prefeito(s): Maria Cristina Carlos Magno Ghizzi.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3266



Advogado(s): Roberta Sissie Machado Cavalcante (OAB/SP nº 327.144).

Acompanha(m): TC-000271/126/14.

Procurador(es) de Contas: José Mendes Neto.

Fiscalizada por: UR-16 - DSF-I.

Fiscalização atual: UR-16 - DSF-I.

Resultado: PARECER DESFAVORÁVEL.

92 TC-000287/026/14

Prefeitura Municipal: Manduri.

Exercício: 2014.

Prefeito(s): Paulo Roberto Martins.

Advogado(s): Gervaldo Castilho (OAB/SP nº 97.946).

Acompanha(m): TC-000287/126/14 e Expediente(s): TC-030922/026/15.

Procurador(es) de Contas: Thiago Pinheiro Lima.

Fiscalizada por: UR-2 - DSF-II.

Fiscalização atual: UR-2 - DSF-II.

Resultado: PARECER DESFAVORÁVEL.

93 TC-000377/026/14

Prefeitura Municipal: Ubirajara.

Exercício: 2014.

Prefeito(s): José Olderige Jacinto Siqueira.

Período(s): (01-01-14 a 09-10-14).

Substituto(s) Legal(is): Vice-Prefeito - Walmir Bordim.

Período(s): (10-10-14 a 31-12-14).

Acompanha(m): TC-000377/126/14.

Procurador(es) de Contas: Rafael Antonio Baldo.

Fiscalizada por: UR-2 – DSF-II.

Fiscalização atual: UR-2 – DSF-II.

Resultado: PARECER DESFAVORÁVEL.

94 TC-000383/026/14

Prefeitura Municipal: Águas de Lindóia.

Exercício: 2014.

Prefeito(s): Antonio Nogueira.

Período(s): (01-01-14 a 09-03-14) e (10-04-14 a 31-12-14).

Substituto(s) Legal(is): João Eduardo de Moraes - Vice-Prefeito.

Período(s): (10-03-14 a 09-04-14).

Acompanha(m): TC-000383/126/14 e Expediente(s): TC-001269/019/14.

Procurador(es) de Contas: Élide Graziane Pinto.

Fiscalizada por: UR-19 - DSF-II.

Fiscalização atual: UR-19 - DSF-II.

Resultado: PARECER DESFAVORÁVEL.



95 TC-000424/026/14

Prefeitura Municipal: Cruzeiro.

Exercício: 2014.

Prefeito(s): Ana Karin Dias de Almeida Andrade.

Período(s): (01-01-14 a 27-03-14) e (25-04-14 a 16-07-14).

Substituto Legal(is): Vice-Prefeito - Rafic Zake Simão.

Período(s): (28-03-14 a 24-04-14) e (17-07-14 a 31-12-14).

Acompanham: TC-000424/126/14 e Expediente(s): TC-013278/026/14, TC-028589/026/15, TC-031073/026/14, TC-041401/026/14 e TC-023650/026/14.

Procurador(es) de Contas: Élidea Graziane Pinto.

Fiscalizada por: UR-14 – DSF-I.

Fiscalização atual: UR-14 – DSF-I.

Resultado: PARECER DESFAVORÁVEL.

96 TC-000502/026/14

Prefeitura Municipal: Piracaia.

Exercício: 2014.

Prefeito(s): Terezinha das Graças da Silveira Peçanha.

Advogado(s): Marcos Antonio Gaban Monteiro (OAB/SP nº278.013) e outros.

Acompanha(m): TC-000502/126/14 e Expediente(s): TC-000538/026/15, TC-016950/026/14, TC-020110/026/15, TC-025342/026/14, TC-035680/026/15 e TC-045681/026/14.

Procurador(es) de Contas: Letícia Formoso Delsin Matuck Feres.

Fiscalizada por: UR-7 - DSF-II.

Fiscalização atual: UR-7 - DSF-II.

Resultado: RETIRADO DE PAUTA, COM RETORNO DOS AUTOS AO GABINETE DO CONSELHEIRO RELATOR.

97 TC-000623/026/14

Prefeitura Municipal: Saltinho.

Exercício: 2014.

Prefeito(s): Claudemir Francisco Torina.

Acompanha(m): TC-000623/126/14.

Procurador(es) de Contas: Thiago Pinheiro Lima.

Fiscalizada por: UR-10 - DSF-I.

Fiscalização atual: UR-10 - DSF-I.

Resultado: PARECER FAVORÁVEL.

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

98 TC-000588/012/14

Embargante(s): Instituto Social Saúde Resgate à Vida.

Assunto: Prestação de contas de repasses públicos efetuados pela Prefeitura Municipal



de Miracatu ao Instituto Social Saúde Resgate à Vida, no exercício de 2014.

Responsável(is): João Amarildo Valentin da Costa (Prefeito à época) e Ricardo Emiliano Rodrigues Sanches (Presidente à época).

Em Julgamento: Embargos de Declaração em face do acórdão da E. Segunda Câmara, que julgou irregular a prestação de contas, nos termos do artigo 33, inciso III, alíneas “a” e “b”, da Lei Complementar nº 709/93, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, do mesmo Diploma Legal, determinando ao Instituto à devolução ao erário dos valores apurados com os devidos acréscimos legais, suspendendo-o para novos recebimentos até a efetiva regularização perante este tribunal, aplicando ao senhor João Amarildo Valentin da Costa, multa no valor de 160 UFESP’s, nos termos do artigo 104, inciso III, do referido Diploma Legal. Acórdão publicado no D.O.E. de 30-08-16.

Advogado(s): Durval Salge Junior (OAB/SP nº 107.418) e outros.

Fiscalização atual: UR-12 - DSF-II.

Resultado: CONHECIDOS. ACOLHIDOS.

RECURSO ORDINÁRIO

99 TC-800254/203/07

Recorrente(s): Aparecido Goulart – Ex-Prefeito do Município de Rubinéia.

Assunto: Apartado das contas do Município de Rubinéia, para tratar da matéria relativa à aquisição de medicamentos sem procedimento licitatório, no exercício de 2007.

Responsável(is): Aparecido Goulart (Prefeito à época).

Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra sentença publicada no D.O.E. de 07-10-15, que julgou irregular a despesa, com amparo no artigo 33, inciso III, alínea “b”, c.c. o parágrafo único do artigo 36, ambos da Lei Complementar nº 709/93, aplicando multa ao responsável, no valor de 180 UFESP’s.

Advogado(s): Fátima Aparecida dos Santos (OAB/SP nº 161.749).

Fiscalização atual: UR-11 - DSF-II.

Resultado: CONHECIDO. NÃO PROVIDO.

100 TC-000027/012/09

Recorrente(s): Julieta Fujinami Omuro - Ex-Prefeita do Município de Peruíbe, Maria Célia Ramalheiro Correa – Ex-Diretora da Associação de Pais e Mestres da EMEF Professora Terezinha Rodrigues Kalil e Prefeitura Municipal de Peruíbe.

Assunto: Prestação de contas repasses públicos ao terceiro setor concedidos pela Prefeitura Municipal de Peruíbe à Associação de Pais e Mestres da EMEF Professora Terezinha Rodrigues Kalil, relativa ao exercício de 2007.

Responsável(is): Julieta Fujinami Omuro (Prefeita à época) e Maria Célia Ramalheiro Correa (Diretora à época).

Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra sentença publicada no D.O.E. de 15-02-11, que julgou irregular a prestação de contas, nos termos do artigo 33, inciso III, alínea “b”, da Lei Complementar nº 709/93, suspendendo-a de novos



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3266



recebimentos, nos termos do artigo 103, da referida Lei, aplicando à responsável, Sra. Julieta Fujinami Omuro, multa no valor de 200 UFESP's, nos termos do artigo 104, inciso II, do mesmo Diploma Legal.

Advogado(s): Tania Mara Avino (OAB/SP nº 77.667) e Sérgio Martins Guerreiro (OAB/SP nº 85.779).

Fiscalização atual: UR-20 - DSF-I.

Resultado: CONHECIDO. PROVIDO, APÓS SUSTENÇÃO ORAL.

101 TC-001245/007/10

Recorrente(s): William Joseph Gomes de Oliveira – Ex-Diretor Presidente da Fundação Cultural Benedicto Siqueira e Silva – Paraibuna.

Assunto: Admissão de pessoal, realizada pela Fundação Cultural Benedicto Siqueira e Silva - Paraibuna, no exercício de 2009.

Responsável(is): William Joseph Gomes de Oliveira (Diretor Presidente à época).

Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra sentença publicada no D.O.E. de 17-10-14, que julgou ilegais os atos de admissão, negando-lhes registro, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93, aplicando multa ao responsável, no valor de 200 UFESP's, nos termos do artigo 104, inciso II, da referida Lei.

Advogado(s): Vicente de Paulo de Oliveira Camargo (OAB/SP nº 102.376).

Fiscalização atual: UR-7 - DSF-II.

Resultado: RETIRADO DE PAUTA, COM RETORNO DOS AUTOS AO GABINETE DO CONSELHEIRO RELATOR.

102 TC-002648/999/10

Recorrente(s): Prefeitura Municipal de Guarulhos.

Assunto: Apartado das contas da Prefeitura Municipal de Guarulhos, para tratar de possíveis irregularidades relativas ao pagamento dos subsídios aos agentes políticos, no exercício de 2010.

Responsável(is): Sebastião Alves de Almeida (Prefeito à época).

Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra sentença publicada no D.O.E. de 23-06-15, que julgou irregulares os pagamentos de subsídios em desacordo com a legislação municipal e os reflexos em todos os pagamentos efetuados em verbas proporcionais a esses subsídios; os decorrentes de 13º salário, férias e licença-prêmio aos Srs. Alencar Santana Braga, Moacir Nillio de Souza e Ulisses Correia - Vereadores licenciados; os referentes a 1/3 de férias ao Sr. Sebastião Alves de Almeida – Prefeito à época e os relativos a honorários advocatícios ao Sr. José João Bezerra Bicudo - Secretário Adjunto de Educação e com severas recomendações aos pagamentos regulares, aplicando ao responsável multa no valor de 200 UFESP's, nos termos do artigo 104, inciso II, da Lei Complementar nº 709/93.

Advogado(s): Ari Fernando Lopes (OAB/SP nº 140.905) e outros.

Procurador(es) de Contas: João Paulo Giordano Fontes.

Fiscalização atual: GDF-8 – DSF-I.

Resultado: CONHECIDO. NÃO PROVIDO.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3266



103 TC-000619/026/11

Recorrente(s): Luciana de Oliveira Sene – Dirigente do Instituto Municipal de Ensino Superior de Bebedouro – IMESB à época.

Assunto: Contas anuais do Instituto Municipal de Ensino Superior de Bebedouro - IMESB, relativas ao exercício de 2011.

Responsável(is): Luciana de Oliveira Sene (Dirigente à época).

Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra sentença publicada no D.O.E. de 13-12-13, que julgou irregulares as contas, nos termos do artigo 33, inciso III, alínea “b”, c.c. artigo 36, parágrafo único, ambos da Lei Complementar nº 709/93, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da mencionada Lei, aplicando multa à responsável, no valor de 200 UFESP’s, nos termos do artigo 104, inciso II, c.c. artigo 86, da referida Lei.

Advogado(s): Adriana Albertino Rodrigues (OAB/SP nº 194.899) e outros.

Acompanha(m): TC-000619/126/11.

Procurador(es) de Contas: Letícia Formoso Delsin Matuck Feres.

Fiscalização atual: UR-6 - DSF-I.

Resultado: CONHECIDO. NÃO PROVIDO.

104 TC-000476/017/12

Recorrente(s): Regina da Silva Marra – Servidora da Prefeitura Municipal de Miguelópolis.

Assunto: Admissão de pessoal, por tempo determinado, realizada pela Prefeitura Municipal de Miguelópolis, no exercício de 2011.

Responsável(is): Vergílio Barbosa Ferreira (Prefeito à época).

Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra sentença publicada no D.O.E. de 19-02-14, que julgou ilegais os atos de admissão, negando-lhes registro, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93, aplicando multa ao responsável, no valor de 300 UFESP’s, nos termos do artigo 104, inciso II, da mencionada Lei.

Advogado(s): Carlos Roberto Grupo Ribeiro (OAB/SP nº 194.172), Gustavo Silva da Mata (OAB/SP nº 333.027) e outros.

Procurador(es) de Contas: Élide Graziane Pinto.

Fiscalização atual: UR-17 - DSF-I.

Resultado: CONHECIDO. PROVIDO.

105 TC-000627/009/12

Recorrente(s): Roberto Ramalho Tavares – Ex-Prefeito do Município de Itapetininga.

Assunto: Admissão de pessoal, por prazo determinado, realizada pela Prefeitura Municipal de Itapetininga, no exercício de 2011.

Responsável(is): Roberto Ramalho Tavares (Prefeito à época).

Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra sentença publicada no D.O.E. de 24-09-14, que julgou ilegais os atos de admissão, negando seus registros, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93,



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3266



aplicando ao atual Prefeito multa no valor de 200 UFESP's, nos termos do artigo 104, inciso II, da mencionada Lei.

Advogado(s): Luciano César de Toledo (OAB/SP nº 312.145) e outros.

Fiscalização atual: UR-9 – DSF-I.

Resultado: CONHECIDO. PROVIDO.

106 TC-000762/018/12

Recorrente(s): Empresa Municipal de Saúde “Dr. Carlos Osvaldo de Carvalho Poli” - Diretor Presidente - Salvador Fontes Garcia e Danilo Rubino Marin – Ex-Diretor da Empresa Municipal de Saúde “Dr. Carlos Osvaldo de Carvalho Poli”.

Assunto: Admissão de pessoal, realizada pela Empresa Municipal de Saúde “Dr. Carlos Osvaldo de Carvalho Poli”, no exercício de 2011.

Responsável(is): Danilo Rubino Marin (Diretor Presidente à época).

Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra sentença publicada no D.O.E. de 21-07-15, que julgou ilegais os atos de admissão, negando-lhes registro, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93, aplicando multa ao responsável, no valor de 200 UFESP's, nos termos do artigo 104, inciso II, da referida Lei.

Advogado(s): Eduardo Junio Pestana (OAB/SP nº 161.113).

Procurador(es) de Contas: José Mendes Neto.

Fiscalização atual: UR-18 - DSF-II.

Resultado: CONHECIDO. PROVIDO.

107 TC-000894/007/12

Recorrente(s): Antônio Gilberto Filippo Fernandes Júnior – Ex-Prefeito Municipal de Guaratinguetá.

Assunto: Prestação de contas de repasses públicos ao terceiro setor concedidos pela Prefeitura Municipal de Guaratinguetá às entidades: A.R.C.E.S Embaixada do Morro, APAE - Associação de Pais e Amigos do Excepcional, Associação Frei Galvão de Amparo à Criança e à Juventude, C.E.I - Francisco e Idalina Guimarães, Casa Betânia de Guaratinguetá, Casa da Criança - Creche Chico Xavier, Casa do Puríssimo Coração de Maria, Centro de Convivência da Terceira Idade - Terra das Garças, Centro de Reabilitação Evangélico Elohim Rafa, Centro Social e Ambiental “Sítio do Juca”, Comunidade Anuncia – ME, Comunidade Missionária São José - Lar São José, Creche Nossa Senhora de Lourdes, Creche Nova Vida, Creche São Francisco - Obra Social Nossa Senhora da Glória, Creche São Manoel - Obra Social Nossa Senhora da Glória, El Shadai Desafio Jovem, G.R.C.E.S Acadêmicos do Campo do Galvão, G.R.C.E.S Beira Rio da Nova Guará, G.R.C.E.S Bonecos Cobiçados, G.R.C.E.S Unidos da Tamandaré, Grupo da Fraternidade Irmão Altino, Instituto de Proteção à Primeira Infância Gota de Leite, Irmandade Santa Isabel, Casa de Repouso Santa Isabel, Irmandade São Benedito, Lar das Crianças - Obra S.S. Pedro Apóstolo, Lar dos Velhinhos São Francisco de Assis, Obra Auxiliar da Santa Cruz, Obra Social Nossa Senhora da Glória - Casa de Apoio à População de Rua D. Bosco, Obra Unida à Sociedade São Vicente de Paulo de Guaratinguetá - Lar Vicentino, ONSG Fazenda da Esperança Casa da Criança Sol



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3266



Nascente, SASIMG - Serviço de Ação Social da Igreja Metodista em Guaratinguetá, SESAL - Serviço Social Amor e Luz e SOS - Serviço de Obras Sociais, relativos ao exercício de 2011.

Responsável(is): Antônio Gilberto Filippo Fernandes Júnior (Prefeito à época).

Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra sentença publicada no D.O.E. de 19-08-15, que julgou irregulares as prestações de contas, conforme o disposto no artigo 33, c.c. o artigo 36, parágrafo único, da Lei Complementar nº 709/93, determinando que a Prefeitura abstenha-se de repassar recursos sob a forma de subvenção às escolas de samba, aplicando ao responsável multa no valor de 200 UFESP's, nos termos do artigo 104, inciso II, da referida Lei.

Advogado(s): Aline de Paula Santos Vieira (OAB/SP nº 290.997), Marciano Valezi Junior (OAB/SP nº 112.921) e outros.

Procurador(es) de Contas: Élide Graziane Pinto.

Fiscalização atual: UR-14 - DSF-II.

Resultado: CONHECIDO. PROVIDO.

108 TC-001072/013/12

Recorrente(s): João Ricardo Fascinelli – Ex-Prefeito do Município de Motuca.

Assunto: Prestação de contas de repasses públicos concedidos pela Prefeitura Municipal de Motuca à Associação dos Servidores e Funcionários Municipais de Motuca, relativa ao exercício de 2011.

Responsável(is): João Ricardo Fascinelli (Prefeito à época) e Márcio Aparecido Contarim (Presidente).

Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra sentença publicada no D.O.E. de 14-07-15, que julgou irregular a prestação de contas, conforme artigo 33, inciso III, alínea “b”, c.c. artigo 36, parágrafo único, ambos da Lei Complementar nº 709/93, aplicando multa ao Sr. José Ricardo Fascinelli, no valor de 400 UFESP's, nos termos do artigo 104, inciso II, do referido Diploma Legal.

Procurador(es) de Contas: Rafael Antonio Baldo.

Fiscalização atual: UR-13 – DSF-I.

Resultado: CONHECIDO. NÃO PROVIDO.

109 TC-800128/118/12

Recorrente(s): Ednilson de Almeida – Prefeito do Município de Guararapes.

Assunto: Apartado das contas do Município de Guararapes, para análise de aquisições de peças para veículos e máquinas da frota municipal, no exercício de 2012.

Responsável(is): Ednilson de Almeida (Prefeito).

Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra sentença publicada no D.O.E. de 10-11-15, que julgou irregular a matéria, nos termos do artigo 33, inciso III, alínea “b”, c.c. o artigo 36, parágrafo único, ambos da Lei Complementar nº 709/93, aplicando ao responsável multa no valor de 250 UFESP's, nos termos do artigo 104, inciso II, da mencionada Lei.

Advogado(s): Ivan Barbosa Rigolin (OAB/SP nº 64.974) e Gina Copola (OAB/SP nº 140.232).



Fiscalização atual: UR-1 - DSF-I.
Sustentação oral proferida em sessão de 10-05-16.
Resultado: CONHECIDO. NÃO PROVIDO.

RELATOR-SUBSTITUTO DE CONSELHEIRO AUDITOR MÁRCIO MARTINS DE CAMARGO

INSTRUMENTOS CONTRATUAIS

110 TC-010649/989/15
Contratante: Prefeitura Municipal de Americana.
Contratada: JG Zana Alimentos Ltda. EPP.
Autoridade(s) Responsável(is) pela Homologação: José Alves Amorim (Secretário de Administração).
Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Paulo Sérgio Vieira Neves (Prefeito).
Objeto: Registro de preços para aquisição de gêneros alimentícios estocáveis.
Em Julgamento: Licitação – Pregão Presencial. Ata de Registro de Preços celebrado em 10-11-14. Valor – R\$24.385.115,25. Assinatura(s) de prazo, pelo Substituto de Conselheiro Auditor Antonio Carlos dos Santos, publicada(s) no D.O.E. de 22-02-16.
Advogado(s): Julio Cesar Machado (OAB/SP nº 330.136) Daniela Francine Torres (OAB/SP nº 202.802) e outros.
Procurador(es) de Contas: Renata Constante Cestari.
Fiscalizada por: UR-3 – DSF-I.
Fiscalização atual: UR-3 – DSF-I.
Resultado: REGULAR.

111 TC-010970/989/15
Contratante: Prefeitura Municipal de Americana.
Contratada: JG Zana Alimentos Ltda. EPP.
Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Paulo Sérgio Vieira Neves (Prefeito).
Objeto: Registro de preços para aquisição de gêneros alimentícios estocáveis.
Em Julgamento: Acompanhamento da Execução Contratual.
Advogado(s): Julio Cesar Machado (OAB/SP nº 330.136), Daniela Francine Torres (OAB/SP nº 202.802) e outros.
Procurador(es) de Contas: Renata Constante Cestari.
Fiscalizada por: UR-3 – DSF-I.
Fiscalização atual: UR-3 – DSF-I.
Resultado: REGULAR.

112 TC-002723/989/15
Contratante: Prefeitura Municipal de Americana.
Contratada: JG Zana Alimentos Ltda. EPP.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3266



Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Omar Najar (Prefeito).
Objeto: Registro de preços para aquisição de gêneros alimentícios estocáveis.
Em Julgamento: Termo de Aditamento celebrado 09-04-15.
Advogado(s): Julio Cesar Machado (OAB/SP nº 330.136) Daniela Francine Torres (OAB/SP nº 202.802) e outros.
Procurador(es) de Contas: Renata Constante Cestari.
Fiscalizada por: UR-3 – DSF-I.
Fiscalização atual: UR-3 – DSF-I.
Resultado: REGULAR.

113 TC-000554/006/10

Contratante: Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto.

Contratada: Leão Engenharia S/A.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Marco Antonio dos Santos (Secretário Municipal da Administração), Guilherme Henrique Gabriel da Silva (Secretário Municipal de Administração – Substituto), Abranche Fuad Abdo (Secretário Municipal de Obras Públicas), Clodoaldo Saad Franklin Almeida (Diretor do Departamento de Fiscalização de Obras Públicas) e Odmar Branchini (Engenheiro Fiscal).

Objeto: Execução da 2ª etapa (PAC) Programa de Aceleração do Crescimento – reforma e ampliação da Seção da Canalização do Córrego Ribeirão Preto e Laureano, localizado entre a Rua Lafaiete e Avenida Álvaro de Lima – Ribeirão Preto – SP.
Em Julgamento: Termos de Retirratificação celebrados em 08-04-11, 03-11-11, 11-11-11 e 07-02-12. Termo de Recebimento Provisório celebrado em 30-12-11. Termo de Recebimento Definitivo celebrado em 02-04-12. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pela Substituta de Conselheira Auditora Silvia Monteiro, publicada(s) no D.O.E. de 14-01-16.

Advogado(s): Sulamitha Bonvicini Veloso Villas Boas (OAB/SP nº 193.487) e outros.

Acompanha(m): Expediente(s): TC-001575/006/10.

Fiscalizada por: UR-6 - DSF-I.

Fiscalização atual: UR-6 - DSF-I.

Resultado: REGULAR.

114 TC-001136/009/11

Contratante: Prefeitura Municipal de Sorocaba.

Contratada: ETC Empreendimento e Tecnologia em Construções Ltda.

Autoridade(s) Responsável(is) pela Abertura do Certame Licitatório: Mario José Pustiglione Junior (Secretário da Administração).

Autoridade(s) Responsável(is) pela Homologação e que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Vitor Lippi (Prefeito).

Objeto: Prestação de serviços de construção de infraestrutura viária com pavimentação asfáltica, recapeamento e serviços afins e correlatos, em via urbana, em obra do “Programa Ambiental e de Integração Social de



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3266



Sorocaba”.

Em Julgamento: Licitação – Concorrência. Contrato celebrado em 15-06-11. Valor – R\$5.969.319,00. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Robson Marinho e Substituto de Conselheiro Auditor Valdenir Antonio Polizeli, publicada(s) no D.O.E. de 23-09-11 e 02-10-14.

Advogado(s): João Benedito Martins (OAB/SP nº 65.529), Antonia Marinete Barbe (OAB/SP nº 68.773), Júlia Galvão Andersson (OAB/SP nº 60.528) e outros.

Acompanha(m): Expediente(s): TC-011524/026/13.

Fiscalizada por: UR-9 - DSF-I.

Fiscalização atual: UR-9 - DSF-I.

Resultado: REGULAR.

115 TC-001063/005/11

Contratante: Prefeitura Municipal de Presidente Prudente.

Contratada: Prudenco Companhia Prudentina de Desenvolvimento.

Autoridade(s) que Dispensou(aram) a Licitação: Alfredo José Penha (Secretário de Obras e Serviços Públicos).

Autoridade(s) que Ratificou(aram) a Dispensa de Licitação e que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Milton Carlos de Mello (Prefeito).

Objeto: Prestação de serviços de recapeamento, micropavimento, com polímero sem fibra/p.m.f (pré-misturado a frio), limpeza, preparo de superfície, imprimidura, ligante, regularização e capa asfáltica em vias públicas do município.

Em Julgamento: Dispensa de Licitação (artigo 24, inciso VIII, da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores atualizações). Contrato celebrado em 17-11-10. Valor – R\$2.999.964,50. Termos Aditivos de 14-02-11, 10-05-11, 30-06-11 e 15-08-11. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Robson Marinho e Substituto de Conselheiro Auditor Valdenir Antonio Polizeli, publicada(s) no D.O.E. de 22-12-11 e 02-10-14.

Advogado(s): Carlos Augusto Nogueira de Almeida (OAB/SP nº 112.046), Erika Maria Cardoso Fernandes (OAB/SP nº 184.338), Fernando Fávaro do Carmo Pinto (OAB/SP nº 102.617), Regina Flora de Araújo (OAB/SP nº 73.543), Livia Hatsue Akamine (OAB/SP nº 212.606), Rogério Alves Viana (OAB/SP nº 196.113), Rosely de Jesus Lemos (OAB/SP nº 124.850) e outros.

Fiscalizada por: UR-5 – DSF-II.

Fiscalização atual: UR-5 – DSF-II.

Resultado: REGULAR.

116 TC-000110/007/11

Contratante: Instituto de Previdência do Servidor Municipal – IPSM - São José dos Campos.

Contratada: Atacado e Auto Serviço Esperança Ltda.

Autoridade(s) Responsável(is) pela Abertura do Certame Licitatório, pela Homologação



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3266



e que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Oilze dos Santos Filho (Superintendente).
Objeto: Concessão onerosa de uso de bem imóvel comercial de propriedade do Instituto, situado com frente para a Av. Dr. Nelson d'Avila, nº 29, destinado à exploração de comércio ou à prestação de serviços visando à requalificação do centro mediante a instalação de atividade compatível com o objetivo da Operação Urbana Viva o Centro, ou seja, priorizando atividades que gerem fluxo de pessoas com segurança.

Em Julgamento: Licitação – Concorrência. Contrato celebrado em 18-01-11. Valor - R\$4.590.000,00. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Robson Marinho, publicada(s) no D.O.E de 09-04-11 e 26-02-14.

Fiscalizada por: UR-7 – DSF-II.

Fiscalização atual: UR-7 – DSF-II.

Resultado: IRREGULAR.

117 TC-000571/003/15

Contratante: Prefeitura Municipal de Vinhedo.

Contratada: Organização Estrela Som Ltda.

Autoridade(s) Responsável(is) pela Inexigibilidade de Licitação: José Pedro Cahum (Secretário de Administração).

Autoridade(s) que Ratificou(aram) a Inexigibilidade de Licitação: Milton Álvaro Serafim (Prefeito).

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Milton Álvaro Serafim (Prefeito), José Pedro Cahum (Secretário de Administração) e Paulo Eduardo de Mattos (Secretário de Cultura e Turismo).

Objeto: Realização de show artístico e musical dos artistas Amado Batista, Eduardo Costa, Alexandre Pires e Chico Rey e Paraná, durante a 51ª Festa da Uva de Vinhedo e 3ª Festa do Vinho, realizadas no Parque Municipal Jaime Farragut, no período de 04 a 19 de fevereiro de 2012.

Em Julgamento: Inexigibilidade de Licitação (artigo 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores atualizações). Contrato celebrado em 11-01-12. Valor – R\$545.000,00.

Advogado(s): Camila Cristina Murta (OAB/SP nº 217.943), Juliana Aranha (OAB/SP nº 326.807), Fernanda de Avila e Silva (OAB/SP nº 361.634) e outros.

Fiscalizada por: UR-3 - DSF-I.

Fiscalização atual: UR-3 - DSF-I.

Resultado: IRREGULAR.

118 TC-006834/026/16

Contratante: Progresso e Desenvolvimento de Guarulhos S/A – PROGUARU.

Contratada: Multivias Locações Ltda. - EPP.

Autoridade(s) Responsável(is) pela Homologação: José Luiz Ferreira Guimarães (Diretor Presidente).

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): José Luiz Ferreira Guimarães



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3266



(Diretor Presidente) e Yutaka Kanbe (Diretor Administrativo Financeiro).

Objeto: Prestação de serviços com ônibus e micro-ônibus, equipados com todos os itens exigidos pelo CONTRAN.

Em Julgamento: Licitação – Pregão Presencial. Contrato celebrado em 22-02-16. Valor – R\$5.199.991,20. Assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Substituto de Conselheiro Auditor Antonio Carlos dos Santos, publicada(s) no D.O.E. de 05-05-16.

Fiscalizada por: GDF-8 - DSF-I.

Fiscalização atual: GDF-8 - DSF-I.

Resultado: IRREGULAR, COM MULTA AOS RESPONSÁVEIS.

119 TC-002506/009/14

Contratante: Prefeitura Municipal de Sorocaba.

Contratada: Proactiva Meio Ambiente Brasil Ltda.

Autoridade(s) que Dispensou(aram) a Licitação e que firmou(aram) o(s)

Instrumento(s): Oduvaldo Arnildo Denadai (Secretário de Serviços Públicos).

Objeto: Prestação de serviços de disposição final, em aterro licenciado, para os resíduos provenientes da coleta domiciliar e comercial da área urbana e rural do Município de Sorocaba e outros serviços afins.

Em Julgamento: Dispensa de Licitação (artigo 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores atualizações). Contrato celebrado em 10-10-14. Valor – R\$6.828.525,60.

Fiscalizada por: UR-9 - DSF-I.

Fiscalização atual: UR-9 - DSF-I.

Resultado: RETIRADO DE PAUTA, COM RETORNO DOS AUTOS AO GABINETE DE ORIGEM.

PRESTAÇÃO DE CONTAS – REPASSES PÚBLICOS

120 TC-008957/989/15

Órgão Público Concessor: Instituto de Previdência de Santo André.

Entidade(s) Beneficiária(s): Fundação do ABC.

Responsável(is): Remígio Todeschini (Diretor Executivo) e Marco Antonio Santos Silva (Presidente).

Assunto: Prestação de contas – repasses públicos ao terceiro setor. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, pela Substituta de Conselheiro Auditora Silvia Monteiro, publicada(s) no D.O.E. de 23-01-16.

Exercício: 2014.

Valor: R\$2.237.897,26.

Advogado(s): Guilherme Crepaldi Esposito (OAB/SP nº 303.735) e outros.

Fiscalizada por: GDF-1 – DSF-II.

Fiscalização atual: GDF-1 – DSF-II.

Resultado: IRREGULARES, CONDENANDO A ENTIDADE BENEFICIÁRIA À DEVOLUÇÃO DO MONTANTE RECEBIDO.



121 TC-001160/005/14

Órgão Público Concessor: Prefeitura Municipal de Presidente Venceslau.

Entidade(s) Beneficiária(s): Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Presidente Venceslau.

Responsável(is): Jorge Duran Gonzalez (Prefeito) e Antonio José Aldrighi dos Santos (Provedor).

Assunto: Prestação de contas – repasses públicos ao terceiro setor.

Exercício: 2013.

Valor: R\$2.633.261,43.

Fiscalizada por: UR-5 - DSF-II.

Fiscalização atual: UR-5 - DSF-II.

Resultado: REGULARES, COM RECOMENDAÇÕES.

122 TC-042609/026/12

Órgão Público Concessor: Prefeitura Municipal de Santos.

Entidade(s) Beneficiária(s): Círculo de Amigo do Menor Patrulheiro de Santos – CAMPS.

Responsável(is): João Paulo Tavares Papa (Prefeito) e Hércio da Silva (Presidente).

Assunto: Prestação de contas – repasses públicos ao terceiro setor.

Exercício: 2011.

Valor: R\$1.838.239,91.

Advogado(s): Maria Aparecida Santiago Leite (OAB/SP nº 72.934) e Vera Stoicov (OAB/SP nº 70.752).

Procurador(es) de Contas: Thiago Pinheiro Lima.

Fiscalizada por: GDF-5 - DSF-I.

Fiscalização atual: GDF-1 - DSF-II.

Resultado: REGULARES, COM RECOMENDAÇÕES.

123 TC-005122/989/16

Órgão Público Concessor: Prefeitura Municipal de São Sebastião.

Entidade(s) Beneficiária(s): Casa da Criança e do Adolescente de São Sebastião.

Responsável(is): Ernani Bilotte Primazzi (Prefeito) e Elisângela Cristino Barbosa e Silva (Interventora).

Assunto: Prestação de contas – repasses públicos ao terceiro setor. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, pelo Substituto de Conselheiro Auditor Antonio Carlos dos Santos, publicada(s) no D.O.E. de 12-03-16.

Exercício: 2014.

Valor: R\$1.358.844,86.

Advogado(s): Fabiana Balbino Vieira (OAB/SP nº 238.056) e outros.

Fiscalizada por: UR-7 - DSF-II.

Fiscalização atual: UR-7 - DSF-II.

Resultado: REGULARES, COM RECOMENDAÇÕES.

124 TC-000349/010/15



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3266



Órgão Público Concessor: Prefeitura Municipal de Anhembi.
Entidade(s) Beneficiária(s): Instituto Pitágoras.
Responsável(is): Gilberto Tobias Morato (Prefeito) e Maria Cristina Buffoni (Dirigente).
Assunto: Prestação de contas – repasses públicos ao terceiro setor. Assinatura(s) de prazo, pelo Substituto de Conselheiro Auditor Alexandre Manir Figueiredo Sarquis, publicada(s) no D.O.E. de 02-07-15.
Exercício: 2013.
Valor: R\$951.233,00.
Fiscalizada por: UR-10 - DSF-I.
Fiscalização atual: UR-10 - DSF-I.
Resultado: IRREGULARES, CONDENANDO A ENTIDADE BENEFICÁRIA A DEVOLUÇÃO DO VALOR IMPUGNADO, APLICANDO MULTA AO RESPONSÁVEL PELO ÓRGÃO PÚBLICO CONCESSOR E CIÊNCIA AO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO.

CÂMARA MUNICIPAL – CONTAS ANUAIS – JULGAMENTOS

125 TC-000543/026/13
Câmara Municipal: São José dos Campos.
Exercício: 2013.
Presidente(s) da Câmara: Amélia Naomi Omura.
Acompanha(m): TC-000543/126/13.
Procurador(es) de Contas: José Mendes Neto.
Fiscalizada por: UR-14 - DSF-II.
Fiscalização atual: UR-14 - DSF-II.
Resultado: REGULARES, COM RECOMENDAÇÕES E DETERMINAÇÕES.

126 TC-002942/026/14
Câmara Municipal: São Caetano do Sul.
Exercício: 2014.
Presidente(s) da Câmara: Sidnei Bezerra da Silva.
Advogado(s): Claudia Rattes La Terza Baptista (OAB/SP nº 110.820).
Acompanha(m): TC-002942/126/14.
Procurador(es) de Contas: Renata Constante Cestari.
Fiscalizada por: GDF-7 – DSF-II.
Fiscalização atual: GDF-7 – DSF-II.
Resultado: REGULARES.

127 TC-002793/026/14
Câmara Municipal: Aparecida.
Exercício: 2014.
Presidente(s) da Câmara: Waldemir José Pedroso.
Acompanha(m): TC-002793/126/14.
Procurador(es) de Contas: Élide Graziane Pinto.



Fiscalizada por: UR-14 – DSF-II.

Fiscalização atual: UR-14 – DSF-II.

Resultado: REGULARES, COM RECOMENDAÇÕES E DETERMINAÇÕES.

128 TC-002899/026/14

Câmara Municipal: Paulínia.

Exercício: 2014.

Presidente(s) da Câmara: Marcos Roberto Bolonhezi.

Período(s): (01-01-14 a 13-04-14), (16-04-14 a 28-11-14), (02-12-14 a 03-12-14) e (12-12-14 a 31-12-14).

Substituto(s) Legal(is): Vice-Presidente: Danilo Henrique Macedo de Barros.

Período(s): (14-04-14 a 15-04-14), (29-11-14 a 01-12-14) e (04-12-14 a 11-12-14).

Acompanha(m): TC-002899/126/14.

Procurador(es) de Contas: Rafael Antonio Baldo.

Fiscalizada por: UR-3 – DSF-I.

Fiscalização atual: UR-3 – DSF-I.

Resultado: PEDIDO DE VISTA DO CONSELHEIRO SIDNEY ESTANISLAU BERALDO.

129 TC-000272/026/13

Câmara Municipal: Itariri.

Exercício: 2013.

Presidente(s) da Câmara: José Tenório dos Santos.

Advogado(s): Vanessa Veiga Zucarelli (OAB/SP nº 307.995).

Acompanha(m): TC-000272/126/13.

Procurador(es) de Contas: José Mendes Neto.

Fiscalizada por: UR-12 – DSF-II.

Fiscalização atual: UR-12 – DSF-II.

Resultado: IRREGULARES, APLICANDO MULTA AO RESPONSÁVEL.

130 TC-002720/026/14

Câmara Municipal: Pedro de Toledo.

Exercício: 2014.

Presidente(s) da Câmara: Paulo Eduardo Alves Ferreira.

Advogado(s): Vanessa Veiga Zucarelli (OAB/SP nº 307.995) e outros.

Acompanha(m): TC-002720/126/14.

Procurador(es) de Contas: Renata Constante Cestari.

Fiscalizada por: UR-12 – DSF-II.

Fiscalização atual: UR-12 – DSF-II.

Resultado: IRREGULARES, COM DETERMINAÇÃO DE RESTITUIÇÃO DE VALORES.

PREFEITURA MUNICIPAL – CONTAS ANUAIS – PARECERES

131 TC-000435/026/14



Prefeitura Municipal: Guapiaçu.
Exercício: 2014.
Prefeito(s): José Pulicci Sobrinho.
Advogado(s): Jepson de Caires (OAB/SP nº 243.493).
Acompanha(m): TC-000435/126/14.
Procurador(es) de Contas: Letícia Formoso Delsin Matuck Feres.
Fiscalizada por: UR-8 – DSF-II.
Fiscalização atual: UR-8 – DSF-II.
Resultado: PARECER FAVORÁVEL, COM RECOMENDAÇÕES.

132 TC-000445/026/14
Prefeitura Municipal: Ilhabela.
Exercício: 2014.
Prefeito(s): Antonio Luiz Colucci.
Advogado(s): Eduardo Leandro de Queiroz e Souza (OAB/SP nº 109.013), Gabriela Macedo Diniz (OAB/SP nº 317.849), Valéria Small (OAB/SP nº 330.890) e outros.
Acompanha(m): TC-000445/126/14 e Expediente(s): TC-011278/026/15 e TC-012393/026/15.
Procurador(es) de Contas: Élide Graziane Pinto.
Fiscalizada por: UR-7 – DSF-II.
Fiscalização atual: UR-7 – DSF-II.
Resultado: PARECER FAVORÁVEL, COM DETERMINAÇÕES E RECOMENDAÇÕES.

133 TC-000619/026/14
Prefeitura Municipal: Itapirapuã Paulista.
Exercício: 2014.
Prefeito(s): João Batista de Almeida Cesar.
Advogado(s): Milena Guedes Corrêa Prando dos Santos (OAB/SP nº 231.319), Júlio César Machado (OAB/SP nº 330.136) e outros.
Acompanha(m): TC-000619/126/14.
Procurador(es) de Contas: Thiago Pinheiro Lima.
Fiscalizada por: UR-16 – DSF-I.
Fiscalização atual: UR-16 – DSF-I.
Resultado: RETIRADO DE PAUTA, COM RETORNO DOS AUTOS AO GABINETE DE ORIGEM.

134 TC-000448/026/14
Prefeitura Municipal: Itaquaquetuba.
Exercício: 2014.
Prefeito(s): Mamoru Nakashima.
Advogado(s): Eduardo Leandro de Queiroz e Souza (OAB/SP nº 109.013), Beatriz Neme Ansarah (OAB/SP nº 242.274), Rogério Dias Mesquita (OAB/SP nº 266.441), Renato Monaco (OAB/SP nº 34.015), Valéria Small (OAB/SP nº 330.890), Marcelo Palavéri (OAB/SP nº 114.164) e outros.



Acompanha(m): TC-000448/126/14 e Expediente(s): TC-008542/026/15.

Procurador(es) de Contas: Letícia Formoso Delsin Matuck Feres.

Fiscalizada por: GDF-4 – DSF-II.

Fiscalização atual: GDF-4 – DSF-II.

Resultado: RETIRADO DE PAUTA, COM REINCLUSÃO AUTOMÁTICA NA PAUTA DA PRÓXIMA SESSÃO.

135 TC-000640/026/14

Prefeitura Municipal: Canas.

Exercício: 2014.

Prefeito(s): Rinaldo Benedito Thimoteo Zanin e Lucemir do Amaral.

Período(s): (01-01-14 a 12-08-14) e (13-08-14 a 31-12-14).

Advogado(s): Bruno Reginato Araujo de Oliveira (OAB/SP nº 224.414).

Acompanha(m): TC-000640/126/14.

Procurador(es) de Contas: João Paulo Giordano Fontes.

Fiscalizada por: UR-14 - DSF-II.

Fiscalização atual: UR-14 - DSF-II.

Resultado: PARECER DESFAVORÁVEL, COM DETERMINAÇÕES E RECOMENDAÇÕES E FORMAÇÃO DE AUTOS APARTADOS.

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

136 TC-800252/488/12

Embargante(s): Prefeitura Municipal de Guararema.

Assunto: Apartado das contas da Prefeitura Municipal de Guararema, para tratar da matéria relativa à formalização das licitações, dispensas e inexigibilidades (ausência de documentos nos processos de inexigibilidade na contratação de artistas para shows populares), no exercício de 2012.

Responsável(is): Márcio Luiz Alvino de Souza (Prefeito à época).

Em Julgamento: Embargos de Declaração em face do acórdão da E. Segunda Câmara, que julgou irregulares as inexigibilidades de licitação e os decorrentes contratos, bem ilegais as correspondentes despesas, aplicando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93. Acórdão publicado no D.O.E. de 20-07-16.

Advogado(s): Rafael Cezar dos Santos (OAB/SP nº 342.475), Olavo Sachetim Barbosa (OAB/SP nº 301.970), Carlos Eduardo Gomes Callado Moraes (OAB/SP nº 242.953) e outros.

Acompanha(m): Expediente(s): TC-008024/026/12.

Fiscalização atual: UR-7 - DSF-II.

Resultado: CONHECIDOS. REJEITADOS.

RECURSO ORDINÁRIO



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3266



137 TC-001269/026/10

Recorrente(s): Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de São Vicente - IPRESV - Ana Bueno Farias Superintendente à época e Rubens Romão Fagundes – Superintendente atual.

Assunto: Contas anuais do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de São Vicente - IPRESV, relativas ao exercício de 2010.

Responsável(is): Ana Bueno Farias (Superintendente à época).

Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra sentença publicada no D.O.E. de 04-12-15, que julgou irregulares as contas, nos termos do artigo 33, inciso III, alínea “b”, da Lei Complementar nº 709/93, aplicando à responsável multa no valor de 200 UFESP’s, nos termos do artigo 104, inciso II, da mencionada Lei.

Acompanha(m): TC-001269/126/10 e Expediente(s): TC-028643/026/13.

Fiscalização atual: UR-20 - DSF-I.

Resultado: CONHECIDO. PROVIDO PARCIALMENTE, PARA O FIM DE CANCELAR A MULTA APLICADA.

138 TC-002388/002/08

Recorrente(s): Coolidge Hercos Júnior - Ex-Prefeito do Município de Macatuba.

Assunto: Contrato entre a Prefeitura Municipal de Macatuba e a Petrobras Distribuidora S/A, objetivando a aquisição de combustíveis.

Responsável(is): Coolidge Hercos Júnior (Prefeito à época).

Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra sentença publicada no D.O.E. de 06-09-14, que julgou irregulares a tomada de preços e o contrato, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93, aplicando multa ao responsável, no valor de 200 UFESP’s, nos termos do artigo 104, inciso II, da mencionada Lei.

Advogado(s): Francisco Antonio Miranda Rodriguez (OAB/SP nº 113.591), Marcelo Palavéri (OAB/SP nº 114.164), Marcela de Carvalho Carneiro (OAB/SP nº 230.471) e outros.

Fiscalização atual: UR-2 - DSF-II.

Resultado: REGULAR, COM RECOMENDAÇÃO. CONHECIDO O TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO.

139 TC-041604/026/13

Recorrente(s): Prefeitura Municipal de Osasco.

Assunto: Prestação de contas de repasses públicos concedidos pela Prefeitura Municipal de Osasco à APM da Creche Mercedes Correia Ruiz Batista, relativos ao exercício de 2012.

Responsável(is): Emídio Pereira de Souza (Prefeito à época) e Célia Regina de Miranda Novaes (Diretora).

Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra sentença publicada no D.O.E. de 30-03-16, que julgou irregular parte da prestação de contas, nos termos do artigo 33, inciso III, alínea “b”, da Lei Complementar nº 709/93, condenando a entidade beneficiária à devolução da quantia impugnada, devidamente corrigida e a



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3266



não receber novos repasses até a sua regularização, nos termos do artigo 103, do mesmo Diploma Legal.

Advogado(s): Eduardo Leandro de Queiroz e Souza (OAB/SP nº 109.013), Márcia Letícia Pereira Mendes (OAB/SP nº 361.777), Rodrigo Pozzi Borba da Silva (OAB/SP nº 262.845) e outros.

Procurador(es) de Contas: Renata Constante Cestari.

Fiscalização atual: GDF-1 - DSF-II.

Resultado: CONHECIDO. PROVIDO PARCIALMENTE.

140 TC-001326/004/11

Recorrente(s): Prefeitura Municipal de Presidente Prudente.

Assunto: Admissão de pessoal, por tempo determinado, realizada pela Prefeitura Municipal de Presidente Prudente, no exercício de 2010.

Responsável(is): Milton Carlos de Mello (Prefeito à época).

Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra sentença publicada no D.O.E. de 03-06-14, que julgou ilegais os atos de admissão, negando-lhes registro, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93, aplicando ao responsável multa no valor de 200 UFESP's, nos termos do artigo 104, inciso II, da referida Lei.

Advogado(s): Carlos Augusto Nogueira de Almeida (OAB/SP nº 112.046), Rosely de J. Lemos (OAB/SP nº 124.850) e outros.

Fiscalização atual: UR-4 – DSF-II.

Ficam todos os interessados, nos termos do artigo 90, da Lei Complementar nº 709, de 1993, intimados quanto à realização da presente Sessão de Julgamentos, inclusive para fins de habilitação em sustentação oral, na forma prevista nos artigos 109 e 210 do Regimento Interno.

Resultado: CONHECIDO. PROVIDO. CANCELADA A MULTA.

SDG-1, 8 de novembro de 2016

Sergio Ciquera Rossi
SECRETÁRIO-DIRETOR GERAL